



JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram recebidos através de doações diretas e destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, com indicação da OSC a ser beneficiada.

Este, refere-se à OSC INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, com valor de destinação de R\$ 28.053,85 reais. O projeto é para a aquisição de camas elétricas.

Com a compra dos equipamentos objetiva-se, "Oferecer equipamentos adequados às necessidades das usuárias. Fornecer camas elétricas para as idosas com grau de dependência III, a fim de proporcionar maior conforto, segurança e qualidade no trabalho dos profissionais junto às mesmas. Possibilitar uma posição confortável e adequada para administrar a dieta e medicamento evitando transtornos e desconforto para o paciente. Prevenir quedas e úlceras de pressão. Facilitar a mudança de decúbito das idosas. Proporcionar melhora na parte de ergonomia das colaboradoras."

Pela Entidade fora apresentada Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Fora constituída Comissão de Seleção pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa que realizou a análise do projeto emitindo parecer favorável.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;



II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Instituição Espírita Nosso Lar.

A Entidade executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – ILPI desde 1965, realizando um relevante trabalho para a comunidade francana. Atualmente tem Termo de Colaboração firmado com o Município até o ano de 2022.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais.

Franca-SP, 13 de Janeiro de 2020.

Eliete Maria Neves
Secretária de Ação Social



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

03
10

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Franca, 05 de novembro de 2019.

Ofício nº 22/2019

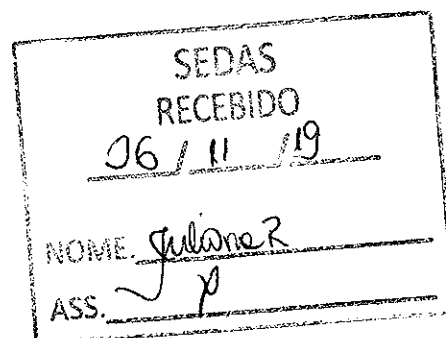
Assunto: Solicitação do Recurso do FMPIF

À Senhora Eliete Maria Neves
Secretária de Ação Social

A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, nº 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401-043, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fernando Aurélio Vieira, portador do RG: 7.567.637-0 e CPF: 039.438.048-79, vem, respeitosamente, solicitar o repasse do recurso no valor de R\$28.053,85 (vinte e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), provenientes das doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca a essa entidade. Segue, em anexo, o Plano de Trabalho e a documentação solicitada.

Atenciosamente,


Fernando Aurélio Vieira
Presidente





Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

05
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

PLANO DE TRABALHO FMPIF-COMUPI/2019

I- Identificação do Proponente/Executor:

2.1- Nome: Instituição Espírita Nosso Lar

2.2- Endereço: Av. Amélia Antunes Pinheiro, 1123, Vila Nossa Senhora das Graças.

Cidade: Franca UF: SP CEP: 14401-043

2.3- CNPJ: nº 45.308.178/0001-32

2.4- Representante Legal: Fernando Aurélio Vieira

2.5- CPF: 039.438.048-79

2.6- RG: 7.567.637-0 SSP/SP

2.7- Função: Presidente

2.8- Representante Técnico: Maura Gomes Martiniano de Oliveira

2.9- CPF: 058.910.678-38

2.10- RG: 11.861.627-4 SSP/SP

2.11- Função: Assistente Social

II- Descrição do Projeto:

2.1- Título: AQUISIÇÃO DE CAMAS ELÉTRICAS PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.2- Período de Execução:

-Início aproximado: Imediatamente após o recebimento do recurso.

-Término Aproximado: Em até 60 dias, prazo solicitado pelos fornecedores para entrega do produto.

2.3-Apresentação: A aquisição de camas elétricas terá como objetivo principal proporcionar conforto, segurança e qualidade na prestação do serviço ofertado, visando um atendimento de excelência para o público alvo acolhido.



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

06
AD

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

III- Análise de contexto e justificativa:

A Instituição Espírita Nosso Lar realiza atendimento em Regime de Longa Permanência à cinquenta e seis mulheres com idade igual ou superior a sessenta anos, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.

A Instituição tem como objetivo promover a proteção integral à pessoa idosa, assegurando-lhe, com efetividade, moradia digna, boa alimentação, cuidados com a saúde, higiene, acesso a cultura e lazer, convivência familiar e comunitária, a fim de proporcionar um atendimento de excelência.

Em decorrência da ampliação do número de vagas para idosas com nível de dependência III (três), ou seja, aquelas em uso de sonda para alimentação, acamadas e com patologias graves, a instituição terá necessidade de adquirir objetos/materiais que sejam condizentes com o estado de saúde desse público acolhido, desta forma, a aquisição de camas elétricas será de extrema relevância e necessidade para a oferta de um serviço com qualidade e segurança, o qual proporcionará às acolhidas maior conforto, maior segurança, além de facilitar nos cuidados de higiene e na mudança de decúbito e posicionamento das idosas, como também de proporcionar uma melhora na parte de ergonomia dos cuidadores.

Ademais, soma-se ao fato a dificuldade e o risco das cuidadoras no cuidado diário com as idosas nas camas convencionais, justificando-se assim a aquisição de camas adequadas como uma medida de segurança, prevenção de quedas, de úlceras de pressão e maior conforto e qualidade no cuidado com as idosas.

A Instituição demonstra clareza na execução do serviço, dispõe de atendimento em diversas áreas ao público alvo acolhido, para tanto, necessitará manter a qualidade do serviço ofertado, através da compra deste equipamento, necessário à realidade e cotidiano institucional.

A doação da verba será proveniente das doações do Imposto de Renda referente ao ano de 2019, diretamente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca-FMPIF, sendo notificado à Instituição Espírita Nosso Lar-Lar Dona Leonor para apresentação desse Plano através do COMUPI (Conselho Municipal da Pessoa Idosa).

IV- Objetivos:

4.1-Objetivo Geral:

Acolher em regime de longa permanência pessoas do sexo feminino com idade igual ou superior a sessenta anos em situação de vulnerabilidade social, garantindo proteção social,



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

07
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

assegurando-lhes o bem estar físico e emocional, proporcionando qualidade de vida e acesso aos serviços prestados pela rede socioassistencial.

4.2-Objetivos Específicos:

- Oferecer equipamentos adequados às necessidades das usuárias,
- Fornecer camas elétricas para idosas com o grau de dependência III, a fim de proporcionar maior conforto, segurança e qualidade no trabalho dos profissionais junto às mesmas,
- Possibilitar uma posição confortável e adequada para administrar a dieta e medicamentos evitando transtornos e desconforto para o paciente,
- Prevenir quedas e úlceras de pressão,
- Facilitar a mudança de decúbito das idosas,
- Proporcionar melhora na parte de ergonomia das colaboradoras.

V-Público Alvo Beneficiário:

Pessoas idosas do sexo feminino, com idade igual ou superior a 60 anos, com grau de dependência III, em situação de vulnerabilidade social, de violência e negligência, em situação de rua e ou de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos do município de Franca, conforme o previsto em Lei nº 12.109 da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Atualmente, a Instituição atende 56 (cinquenta e seis) pessoas idosas.

VI- Metodologia:

A proposta apresentada nesse Plano de Trabalho será garantir proteção social especial e atendimento prioritário em período integral ao público alvo acolhido. A execução do serviço será realizada com trabalho conjunto com a rede socioassistencial nos parâmetros do SUAS (Constituição Federal, Lei nº 8.742/1993).

A oferta do serviço de acolhimento institucional realizado pela Instituição Espírita Nosso Lar-Lar Dona Leonor é em período integral e ocorre com trabalho em rede com outras políticas e serviços, sendo unidade referenciada ao CREAS, bem como em ação conjunta com órgãos que prestam atendimento e proteção à pessoa idosa no município de Franca SP: Secretaria de Ação Social, CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), COMUPI (Conselho Municipal da Pessoa Idosa), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e demais Órgãos



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

08
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

que atuam na proteção social, na defesa e na garantia de direitos do idoso do município de Franca SP, na perspectiva de buscar ações conjuntas que irão beneficiar as usuárias do serviço ofertado. Neste contexto, a instituição desenvolverá atividades que priorizam a qualidade do atendimento às idosas acolhidas.

As ações desenvolvidas pela equipe técnica multiprofissional da entidade serão norteadas pelo Plano de Trabalho e pelo Plano Individual de Atendimento-PIA. Estes instrumentais apontarão as necessidades, o trabalho com a família de origem, o fortalecimento dos vínculos rompidos, as estratégias com vistas à reintegração familiar e os encaminhamentos para a rede intersetorial e socioassistencial. Nestes instrumentais estarão planejadas as intervenções, de acordo com o diagnóstico da equipe técnica, prevendo dessa forma, a real necessidade de cada residente, as evoluções e os resultados.

Em consonância a essa oferta do serviço com qualidade a entidade buscará alternativas que viabilizem o trabalho das cuidadoras no cuidado com as pacientes como a aquisição de camas elétricas para as idosas com grau de dependência III, a fim de proporcionar maior conforto, segurança e qualidade de vida às mesmas.

A aquisição do equipamento, camas elétricas, terá como foco principal aumentar o conforto e a segurança das usuárias, proporcionando qualidade de vida e atendimento de excelência para o público alvo acolhido.

A verba direcionada será específica para uso somente da Instituição Espírita Nosso Lar, com aplicação da mesma para execução do projeto apresentado.

A Prestação de contas do recurso direcionado para Instituição será realizado assim que houver solicitação da concedente.

VII- Fases da execução:

1. Recebimento do Recurso,
2. Aquisição dos Equipamentos,
3. Instalação dos Equipamentos nos locais pré-definidos,
4. Prestação de Contas.

Seguem abaixo as Etapas de Execução:



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

09
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ Fase	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Ações administrativas:		Participantes		
1		1.1-Cotação dos preços das Camas Elétricas 1.2-Comparação dos preços em diferentes empresas, 1.3-Apresentação dos preços à diretoria, 1.4-Aprovação da diretoria. 1.5-Compra do equipamento. 1.6-Prestação de Contas	1	-Colaboradores que fizeram orçamentos, -Empresas fornecedoras. -Diretoria. -Secretaria de Ação Social-COMUPI-Franca	-Após o recebimento da verba.	- 60 dias para receber o equipamento
		Ações serviços gerais:				
2		2.1-Recebimento do equipamento. 2.2-Conferência do equipamento, 2.3-Instalação do equipamento.	1	-Entregador do equipamento, -Colaboradores e técnicos para conferência e instalação das Camas Elétricas	-60 dias após a compra.	Após a entrega do equipamento.
		Ações junto às usuárias				
3		3.1-Apresentação dos bens adquiridos aquelas usuárias que farão uso do objeto que tenham cognitivo.	1	-Coordenadora técnica, Assistente Social e Enfermeira	-Após a instalação do equipamento.	Em 2 dias
		Ações junto às colaboradoras				
4		4.1-Apresentação do equipamento às colaboradoras que irão utilizá-los, como técnicas de enfermagem e cuidadoras.	1	-Coordenadora técnica, assistente social e Enfermeira.	- Após a instalação.	- Em 2 dias, devido turno 12/36 h.
		Ações Técnicas:				
5		5.1-Apresentação aos colaboradores. 5.2-Leitura dos manuais. 5.3-Capacitação e treinamento dos colaboradores que vão operar o equipamento.	1	-Coordenadora técnica, assistente social e Enfermeira. Técnico responsável pela instalação do equipamento.	-Após a instalação.	- Em 4 dias, devido turno 12/36 h.



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

10
00

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

VIII-Cronograma de atividades:

Atividades 2019	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Planejamento e discussão sobre necessidade da Aquisição de Camas Elétricas									X			
Orçamentos 3 empresas										X		
Apresentação Orçamentos à direção										X		
Aprovação do Orçamento pela direção										X		
Execução do Plano de Trabalho COMUPI										X		
Entrega do Plano ao COMUPI											X	
Previsão Recebimento do recurso												*
Aquisição do equipamento												*
Conferência do equipamento												*
Instalação do equipamento												*
Capacitação e treinamento dos												*



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

11
110
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

colaboradores que irão manusear o mesmo												
Início do uso do equipamento												*
Acompanhamento pela assistente social, coordenadora e enfermeira do uso do equipamento												*

***Todas essas atividades serão realizadas (previsão) para o início de 2020.**

IX- Resultados esperados:

Os resultados esperados com a aquisição das CAMAS ELÉTRICAS serão positivos, uma vez que irá contribuir para a qualificação do serviço ofertado pela instituição ao proporcionar maior conforto, segurança e qualidade de vida às idosas acamadas e com grau de dependência III, além de prevenir quedas e úlceras de pressão contribuirá para mudança de decúbito das idosas, assim como, facilitará o cuidado e a ergonomia das cuidadoras.

A utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos serão bem aproveitados com vistas a ofertar um serviço de qualidade às usuárias da entidade.

X- Recursos Físicos

Nº de ordem	Quantidade	Especificação
01	01	Prédio de 2.435,20 m2
02	07	Salas (de atendimento)
03	15	Quartos
04	22	Banheiros
05	01	Refeitório
06	01	Salão TV
07	01	Enfermaria



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

12
AD

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

08	01	Farmácia
09	01	Roupeiro
10	01	Cozinha
11	01	Sala de preparo dieta- Lactário
12	04	Despesas
13	02	Lavanderias
14	01	Sala do Serviço Social
15	01	Sala da Terapia Ocupacional
16	01	Sala da Psicologia
17	01	Salão Fisioterapia
18	01	Recepção
19	01	01 Quarto descanso colaborador
20	01	Almoxarifado Enf./Farmácia
21	01	Almoxarifado produtos de limpeza
22	01	Sala de Jardim de inverno
23	01	Estacionamento
24	02	Jardins

XI- Recursos Materiais

Nº de ordem	Quantidade	Especificação
01	65	Camas
02	60	Cômodas
03	15	Guarda-roupas
04	08	Mesas de escritório
05	10	Mesas de refeição
06	05	Televisores
07	07	Computadores
08	03	Impressoras
09	05	Geladeiras
10	02	Freezers

8



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

13
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

11	60	Cadeiras
12	40	Poltronas
13	05	Suporte para equipo
14	01	Perua Kombi
15	01	Carro utilitário

XII- Recursos Humanos

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	FONTE PAGADORA
Assistente Social	Serviço Social	30hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Coordenador Técnico	Serviço Social	40hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Enfermeira padrão	Enfermagem	36hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Farmacêutica	Farmácia	30hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	12/36hs	7	Empregado Seletista do Setor Privado
Fisioterapeuta	Fisioterapia	12hs e 30 min	3	Empregado Seletista do Setor Privado
Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	24hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	44hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Cuidadores	Ensino Médio Completo	44hs	15	Empregado Seletista do Setor Privado
Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	44hs	2	Empregado Seletista do Setor Privado
Administrativo	Pedagogia	40hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Apoio Administrativo	Ensino Médio Completo	44hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	44hs	6	Empregado Seletista do Setor Privado
Motorista	Ensino Médio Completo	44hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Nutricionista	Nutrição	30hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado

9



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

14
900

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Psicóloga	Psicologia	30hs	1	Empregado Seletista do Setor Privado
Médicos	Medicina	05hs	5	Voluntários
Dentista	Odontologia	02hs	1	Voluntária
Psicólogo	Psicologia	02hs	1	Voluntário

XIII- Recursos Financeiros de Contrapartida

A entidade utilizará R\$116,15 (cento e dezesseis reais e quinze centavos) de contrapartida.

XIV- Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Parceria

Quantidade	Itens de despesa	Especificações Técnicas	Valor Unitário	Valor Total	Valor FMPIF COMUPI	Valor Contrapartida Entidade
03	CAMA ELÉTRICA	Cama Elétrica com altura variável e 4 grades laterais retráteis	R\$9.390,00	R\$28.170,00	R\$28.053,85	R\$116,15
TOTAL				R\$28.170,00	R\$28.053,85	R\$116,15

XV-Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	Mês 01	Mês 02	Mês 03
Aquisição de Camas Elétricas	Recebimento do recurso, proveniente do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca (Imposto de Renda), no valor de R\$28.053,85. Pedido do produto e pagamento do valor de R\$28.053,85.	Recebimento do equipamento, conferência do mesmo, instalação, treinamento e capacitação dos colaboradores que vão manusear o equipamento.	Prestação de Contas, conforme solicitação.



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

15
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

XVI- Execução Financeira:

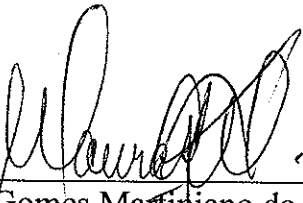
NATUREZA DA DESPESA - AUXÍLIO		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Quantidade	ESPECIFICAÇÃO			
03	Camas Elétricas	R\$28.170,00	R\$28.053,85	R\$116,15

XVII-Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Franca e junto ao COMUPI (Conselho Municipal da Pessoa Idosa) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma do Projeto Técnico.

Franca, 05 de novembro de 2019.


Fernando Aurélio Vieira
Presidente
CPF: 039.438.048-79


Maura Gomes Martiniano de Oliveira
Técnico Responsável
CRESS: 12.768



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

16
AD

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Seguem, em anexo, os Orçamentos das Camas Elétricas



Publicado pela *CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA*
(<http://site.camarafranca.sp.gov.br>)

Início > LEI Nº 1.325, DE 21 DE JUNHO DE 1965.

LEI Nº 1.325, DE 21 DE JUNHO DE 1965.

Declara de Utilidade Pública o Nosso Lar Espírita.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 32 da lei Orgânica dos Municípios, Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Nosso Lar Espírita, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal,

Em 21 de junho de 1965.

O Presidente

O 1º Secretário



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

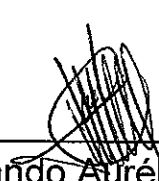
23
A
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

A Instituição Espírita Nosso Lar, Lar Dona Leonor, inscrita no CNPJ sob o nº 45.308.178/0001-32, localizada a Av. Amélia Antunes Pinheiro, 1123 – VI. Nossa das Graças – Franca-SP, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, portador do RG: 7.567.637-0 e CPF: 039.438.048-79, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 02/04/1965.

Franca-SP, 15 de outubro de 2019.



Fernando Aurélio Vieira
Presidente
CPF: 039.438.048-79



PREFEITURA DE
FRANCA

PREFEITURA DE FRANCA
Secretaria de Ação Social
Equipe de Monitoramento e Avaliação dos Serviços
Socioassistenciais

24
CD

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a organização da sociedade civil "INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR", inscrita sob o CNPJ nº 45.308.178/0001-32 situada à Av. Amélia Antunes Pinheiro 1123 Vila Nossa Senhora das Graças , Franca – SP, executa serviço socioassistencial junto a esta Municipalidade sob o termo de colaboração de nº 0213/2018, correspondendo ao Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – modalidade Abrigo, demonstrando assim experiência prévia e capacidade técnica no referido serviço.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Franca, 01 de novembro de 2.019



ELIETE MARIA NEVES
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, nº 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401-043, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, portador do RG: 7.567.637-0 e CPF: 039.438.048-79, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Franca-SP, 15 de outubro de 2019.



Fernando Aurélio Vieira
Presidente

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

A Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, nº 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401-043, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, portador do RG: 7.567.637-0 e CPF: 039.438.048-79, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que tem capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no Plano de Trabalho.

Franca-SP, 15 de outubro de 2019.



Fernando Aurélio Vieira
Presidente

Instituição Espírita NOSSO LAR

31
040

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

ESTATUTO DA INSTITUIÇÃO ESPÍRITA "NOSSO LAR"

CAPÍTULO I

DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SOB. N. 71622

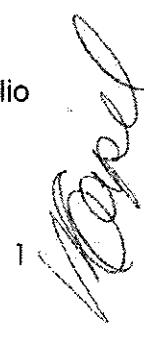
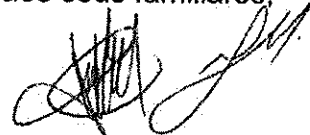
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, sucessora do "Nosso Lar Espírita", aqui doravante denominada Instituição, foi fundada em 14 de maio de 1950 e é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado constituída como associação, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente e tem seu foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo, e sua sede na Avenida Amélia Antunes Pinheiro, número 1123, Vila Nossa Senhora das Graças CEP 14401-043, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.308.178/0001-32.

Art. 2º. A Instituição, tem por finalidade geral amparar as pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade, de ambos os sexos realizando atendimento na área de assistência social de forma gratuita, continuada e planejada, bem como nas áreas de saúde, lazer, alimentação, vestuário e ocupacional, e ainda na proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público.

Parágrafo 1º: A Instituição tem como objetivos:

- I- Proteger integralmente o idoso, visando o fortalecimento dos vínculos familiares;
- II- Defender direitos, visando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
- III- Atender de forma permanente, em sua sede, aos idosos que necessitem de auxílio de ordem material, psicossocial ou jurídica;
- IV- Realizar eventos para orientação e estímulo aos idosos e aos seus familiares;



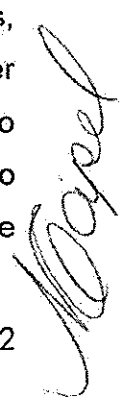
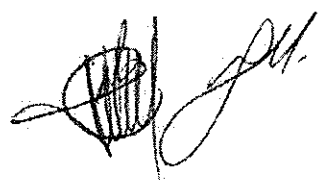
Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- V- Realizar ações relativas à alimentação saudável e suplementos alimentares;
- VI- Realizar atividades recreativas, físicas e lúdicas, bem como prevenção de fatores de risco para os idosos;
- VII- Agir em defesa dos direitos dos idosos a uma assistência completa e digna da pessoa humana;
- VIII- Promover e divulgar o trabalho do voluntariado e sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários;
- IX- Buscar recursos financeiros, mediante promoções e reivindicações de verbas, na forma da lei;
- X- Assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- XI- Preservar os vínculos familiares;
- XII- Realizar atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- XIII- Manter o idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- XIV- Incentivar a participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- XV- Observar os direitos e garantias dos idosos;
- XVI- Preservar a identidade do idoso e oferecer ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo 2º. A Instituição não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E.S. Paulo

Art. 3º. O desenvolvimento de suas atividades será em caráter continuado, permanente, planejado e gratuito e a Instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo único. A Instituição, para consecução de suas atividades, com objetivo precípuo de obter recursos próprios poderá comercializar produtos e serviços, conforme artigo 39, §4º, deste estatuto.

Art. 4º. A Instituição poderá ter um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Art. 6º. O prazo de duração da Instituição será por tempo indeterminado e suas atividades só serão encerradas com observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. O quadro social da Instituição compõe-se de número ilimitado de associados, distribuídos em duas categorias, a saber:

- I- Associados Fundadores: os que assinaram a ata de fundação da Instituição;
- II- Associados Efetivos: aqueles cujos nomes foram propostos por associados efetivos da Instituição e aceitos após deliberação do conselho diretor.

Art. 8º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- I- Assistir a todas as assembleias gerais da Instituição, participando de suas discussões e deliberações;
- II- Votar e ser votado para os cargos administrativos;
- III- Propor em assembleia todas as medidas que julgar convenientes aos interesses da Instituição;
- IV- Propor a admissão de novos associados efetivos;
- V- Retirar-se da Instituição a qualquer tempo, mediante pedido de desligamento ou a título de afastamento temporário, devidamente protocolado na secretaria;
- VI- Requerer a convocação de assembleia geral, na forma deste estatuto;

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I- Aceitar e desempenhar com zelo e diligência qualquer cargo para o qual foi eleito, salvo motivo de força maior;
- II- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como acatar as resoluções do conselho diretor e da assembleia geral;
- III- Comparecer às reuniões a que for convocado;
- IV- Zelar pelo bom nome da associação;
- V- Comunicar por escrito ao primeiro secretário suas alterações cadastrais;

Art. 10. Os associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 11. A admissão do associado se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e credo religioso ou político.

Art. 12. Será excluído da Instituição, por decisão fundamentada do conselho diretor, devidamente assegurado o direito de defesa, o associado que, comprovadamente:

- I- Violar gravemente o presente estatuto;
- II- Difamar a Instituição, seus membros, associados ou objetos;

[Handwritten signatures and initials]

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

III- Causar dano moral ou material à Instituição;

IV- Deixar de comparecer com regularidade às reuniões ou às convocações para trabalho, sem justificativa de justo impedimento, entendendo-se como falta de regularidade o não comparecimento por dez vezes consecutivas;

V- Servir-se da Instituição para fins políticos ou estranhos aos seus objetivos;

VI- Criar animosidade pessoal contra o conselho diretor;

VII- Deixar de cumprir as determinações do conselho diretor quanto ao desenvolvimento do trabalho, reiteradamente, por mera oposição;

Parágrafo 1º. Da decisão do conselho diretor que decretar a exclusão caberá recurso arrazoadado, no prazo de quinze dias para a assembleia geral.

Parágrafo 2º. A assembleia geral apreciará o recurso, por maioria simples, na primeira oportunidade que for convocada.

Parágrafo 3º. Caso a assembleia geral acolha o recurso, determinará o retorno do associado ao quadro associativo e expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços da Instituição.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A assembleia geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete privativamente à assembleia geral:

I- Discutir e votar os assuntos para que foram convocados;

II- Designar quem deva presidi-las quando o presidente e seu substituto alegarem impedimento ou deixarem de comparecer;



Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- III- Proceder a eleição e posse do conselho diretor e do conselho fiscal;
- IV- Deliberar sobre a exclusão do associado;
- V- Deliberar sobre a destituição dos diretores;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a dissolução da Instituição;
- VIII- Aprovar a proposta de programação anual da Instituição e regimento interno, submetidos pelo conselho diretor;
- IX- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- X- Decidir sobre alteração do estatuto;
- XI- Julgar recursos de associados excluídos;
- XII- Apreciar o relatório anual do conselho diretor.

Parágrafo 1º. As deliberações sobre a reforma do estatuto, destituição dos administradores, e dissolução da Instituição, dependem de voto favorável de maioria dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados em dia com suas obrigações, ou, de qualquer número nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º. Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados presentes, observadas as exceções previstas no presente estatuto.

Art. 15. A assembleia geral se realizará, ordinariamente, durante o mês de fevereiro de cada ano, para apresentação, discussão e votação dos relatórios do conselho diretor, balanço geral e contas referentes ao exercício anterior e eleição do conselho diretor e conselho fiscal, quando for o caso.

Art. 16. A assembleia geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8,
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- I- Pelo conselho diretor;
- II- Pelo conselho fiscal;
- III- Por requerimento de um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Quando ocorrer renúncia coletiva do conselho diretor, conselho fiscal, e respectivos substitutos, qualquer dos associados poderá convocar assembleia geral que elegerá comissão eleitoral, nos termos dos artigos 23, parágrafo segundo e artigo 33.

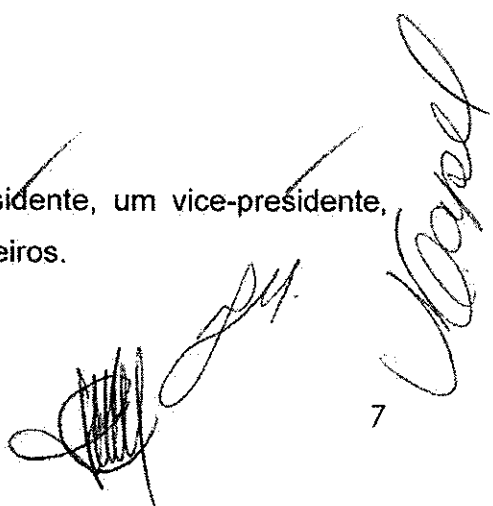
Art. 17. A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com a maioria dos associados inscritos até a data marcada para a assembleia, e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, uma hora após a primeira chamada.

Art. 18. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O conselho diretor será constituído por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.



7

Instituição Espírita NOSSO LAR

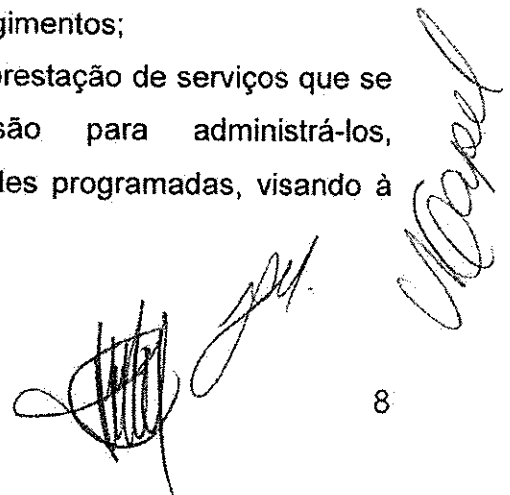
Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Parágrafo único. O mandato do conselho diretor será de dois anos, tomando posse logo após a eleição, sendo permitidas reeleições consecutivas de qualquer de seus membros.

Art. 20. Compete ao conselho diretor:

- I- Deliberar sobre os assuntos referentes à Instituição administrando do melhor modo possível seus interesses;
- II- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, bem como da legislação pertinente, do regimento interno e das deliberações da assembleia geral;
- III- Apreciar e julgar a proposta de admissão de novos associados;
- IV- Propor à assembleia geral o nome do associado a ser excluído do quadro de associados nos termos do artigo 12 deste estatuto;
- V- Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual da Instituição e regimento interno;
- VI- Executar a programação anual aprovada pela assembleia geral;
- VII- Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- VIII- Reunir com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IX- Deliberar sobre contratação e demissão de funcionários;
- X- Submeter o balanço patrimonial, econômico e financeiro, à deliberação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
- XI- Deliberar sobre assuntos de interesse da associação, administrar seus bens, cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e regimentos;
- XII- Criar ou extinguir os departamentos ou unidades de prestação de serviços que se fizerem necessários, cabendo-lhe indicar comissão para administrá-los, acompanhando o seu trabalho na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação;
- XIII- Convocar assembleia geral.



Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Parágrafo único. As deliberações do conselho diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 3 (três) membros.

Art. 21. O conselho diretor se reunirá ordinariamente no primeiro dia útil de cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 22. Perderá o mandato o membro do conselho diretor que incorrer em:

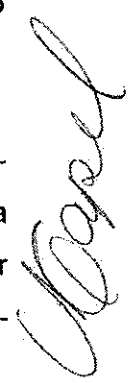
- I- Ausência a três reuniões sucessivas, no exercício social, sem motivo justificado;
- II- Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- III- Grave violação deste estatuto;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Instituição.

Parágrafo Único. A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral, assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 23. Em caso de renúncia de qualquer membro do conselho diretor, o cargo será preenchido pelo seu substituto imediato, conforme disposição estatutária.

Parágrafo 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Instituição, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, à deliberação do conselho diretor, que convocará assembleia geral, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para eleger o substituto.

Parágrafo 2º. Ocorrendo renúncia coletiva do conselho diretor, e respectivos substitutos, qualquer dos associados poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de 5 (cinco) membros, que administrará a Instituição, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O novo conselho diretor eleito nestas condições complementarará o mandato dos renunciantes.



Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Art. 24. Os membros do conselho diretor, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Instituição.

Art. 25. Compete ao presidente:

- I- Superintender todos os interesses da Instituição;
- II- Visitar a Instituição diariamente;
- III- Aplicar donativos, auxílios, contribuições, subvenções e quaisquer rendimentos oriundos de suas atividades econômicas, destinadas às despesas e melhoramentos da Instituição;
- IV- Movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos de crédito, bem como toda a documentação econômico-financeira e contábil da entidade, em conjunto com o tesoureiro;
- V- Contratar ou demitir funcionários;
- VI- Receber e assinar escrituras de aquisição de bens que a título gratuito ou oneroso, devam ser passados a favor da Instituição;
- VII- Assinar em conjunto com outro diretor, escrituras de vendas de imóveis pertencentes à Instituição, desde que previamente autorizado pela assembleia geral;
- VIII- Representar a Instituição, judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, e em geral nas suas relações com terceiros;
- IX- Resolver todos os casos urgentes, dando disso comunicação ao conselho diretor, na primeira reunião;
- X- Assinar ofícios, representações e correspondências expedidas pela Instituição, devendo ser auxiliado pelo secretário ou outro membro do conselho diretor por ele designado;
- XI- Ordenar o pagamento da despesa do expediente e outras exigidas pelo andamento normal da Instituição e suas atividades;
- XII- Apresentar à assembleia geral, no mês de fevereiro, o relatório anual e balanço da receita e despesa da Instituição;

Wapad

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

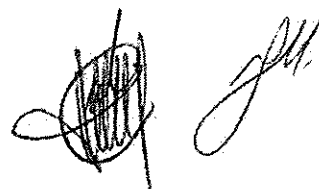
- XIII- Convocar e presidir as assembleias gerais e reuniões do conselho diretor, subcrevendo em conjunto com o secretário as respectivas atas;
- XIV- Exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação;
- XV- Constituir procuradores para representa-lo em todos os atos que lhe são conferidos estatutariamente.

Art. 26. Compete ao vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 27. Compete ao primeiro secretário:

- I- Dirigir e superintender a secretaria;
- II- Redigir as atas das reuniões do conselho diretor, bem como da assembleia geral, subcrevendo-as em conjunto com o presidente;
- III- Redigir a correspondência, registrá-la e arquivá-la, bem como realizar todos os serviços relacionados a esse departamento;
- IV- Manter sob sua guarda, todos os livros, papéis e documentos pertencentes à Instituição;
- V- Substituir, em caso de renúncia conjunta, os cargos de primeiro e segundo tesoueiros, até que nova eleição seja realizada;
- VI- Publicar todas as notícias das atividades da instituição, após aprovação do conselho diretor;
- VII- Elaborar a programação e o relatório anual da Instituição em comum acordo com os demais membros do conselho diretor, mediante subsídios fornecidos pelos profissionais que executam o trabalho;



Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- VIII- Atender às correspondências, mantendo-as em ordem e em dia e, organizar e controlar os serviços de arquivo e secretaria;
- IX- Preparar e manter em dia, fichário dos associados, bem como os cadastros de recursos sociais e pessoais voluntários;
- X- Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ocasionais.

Art. 28. Compete ao segundo secretário:

- I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato do primeiro secretário, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 29. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I- Arrecadar o dinheiro da Instituição e mantê-lo em estabelecimento de crédito;
- II- Efetuar todos os pagamentos autorizados pelo presidente, mediante recibo ou documento comprobatório;
- III- Movimentar contas bancárias, assinar cheques, títulos de crédito, bem como toda a documentação econômico-financeira e contábil da entidade, em conjunto com o presidente;
- IV- Organizar o balanço anual da receita de despesa para ser apresentado pelo conselho diretor à assembleia geral, conjuntamente com o balanço patrimonial;
- V- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos e demais receitas da Instituição, mantendo em dia sua escrituração;
- VI- Apresentar relatórios de receitas e despesas, no prazo 30 (trinta) dias, sempre que forem solicitados;
- VII- Apresentar ao conselho fiscal e à assembleia geral, no prazo 30 (trinta) dias, a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

- VIII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX- Planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas e recebimentos;
- X- Efetuar os controles e avaliações devidas;
- XI- Efetuar levantamento anual do balanço patrimonial, econômico e financeiro da Instituição;
- XII- Zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos, contabilidade, sob sua responsabilidade tenha desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas;
- XIII- Apresentar, se necessário, com a devida justificativa, solicitação de criação de comissões, visando desenvolvimento integral desse conselho diretor;
- XIV- Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria;
- XV- Substituir o segundo secretário em suas faltas ou impedimentos.

Art. 30. Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do primeiro tesoureiro, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O conselho fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

§ 1º. O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato do conselho diretor.

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8,
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Instituição Espírita NOSSO LAR

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 32. Compete ao conselho fiscal:

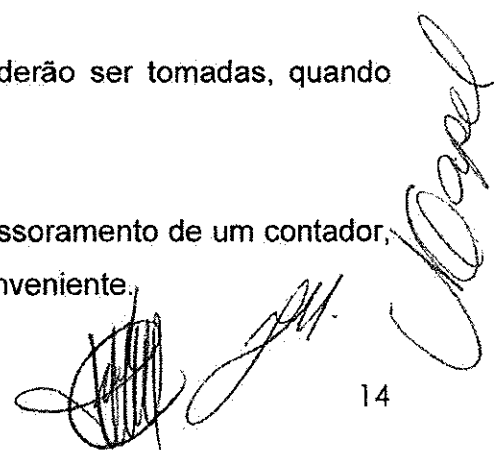
- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- III - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição, que serão apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a assembleia geral;
- VI - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do conselho diretor;
- VII - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis por parte da Instituição.

Parágrafo 1º. O conselho fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 2º. O conselho fiscal comparecerá às reuniões do conselho diretor sempre que, para fins de aprovação das contas mensais, trimestrais ou anuais, for convocado, tendo então, voto deliberativo nos trabalhos.

Parágrafo 3º. As deliberações do conselho fiscal só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos 3 (três) membros.

Parágrafo 4º. O conselho fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, técnico em contabilidade ou auditor, se desejar e julgar conveniente.



Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Art. 33. Ao conselho fiscal se aplicam as regras referentes à perda do mandato e a renúncia individual ou coletiva expressos nos artigos 22 e 23 deste estatuto.

Art. 34. Os membros do conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Instituição.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELETIVO

Art. 35. O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições consecutivas de qualquer de seus membros.

§1º. As eleições para preenchimento dos cargos do conselho diretor e do conselho fiscal, serão realizadas durante o mês de fevereiro, de dois em dois anos.

§2º. Quando ocorrer renúncia coletiva do conselho diretor, conselho fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar assembleia geral extraordinária que elegerá comissão eleitoral.

Art. 36. A eleição dos membros do conselho diretor e do conselho fiscal, será realizada por chapa, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal, junto à secretaria da Instituição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da assembleia.

Art. 37. São condições para candidatar-se a qualquer um dos cargos do conselho diretor ou conselho fiscal:

- I – Fazer parte do quadro de associados efetivos há, pelo menos, seis meses;
- II – Estar em atividade nos 12 (doze) meses anteriores à eleição.

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Parágrafo 1º. No pedido de inscrição das chapas, deve constar a aceitação, com a assinatura de todos os candidatos.

Parágrafo 2º. A chapa apresentada pelo conselho diretor, deverá obedecer às mesmas disposições acima.

Parágrafo 3º. A votação será por escrutínio secreto ou por aclamação, de acordo com deliberação da assembleia.

Parágrafo 4º. Serão eleições distintas e autônomas, porém realizadas no mesmo dia, horário e local, para a composição do conselho diretor e fiscal.

Parágrafo 5º. Será vencedor aquele que obtiver a maioria de votos dos presentes.

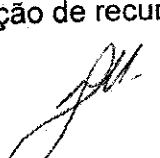
Parágrafo 6º. Não havendo inscrição de chapas, a eleição ocorrerá na forma de inscrição individual, sendo candidatos aos cargos individuais do conselho diretor e conselho fiscal todos os associados presentes à assembleia, respeitadas as disposições estatutárias.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Art. 38. O patrimônio da Instituição é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de suas finalidades, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

Parágrafo único. As receitas da Instituição são advindas dos auxílios, convênios, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recur

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

tos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, e participação financeira da pessoa idosa assistida.

Art. 39. A Instituição aplicará, integralmente no território nacional e dentro do município de Franca, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos sociais.

§ 1º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em unidades prestadoras de serviços vinculadas à Instituição, que porventura tenham sido criadas dentro do Estado de São Paulo.

§ 2º. A Instituição poderá, a critério do conselho diretor, reservar parte do dinheiro arrecado em promoções e em doações, para depósito e aplicação em conta bancária, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais.

§ 3º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

§ 4º. A Instituição, com o objetivo precípuo de obter recursos próprios, poderá comercializar produtos de produção própria, de terceiros e prestação de serviços, devendo obrigatoriamente reverter os recursos obtidos na realização de seus objetivos sociais.

 17

Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Art. 40. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações:

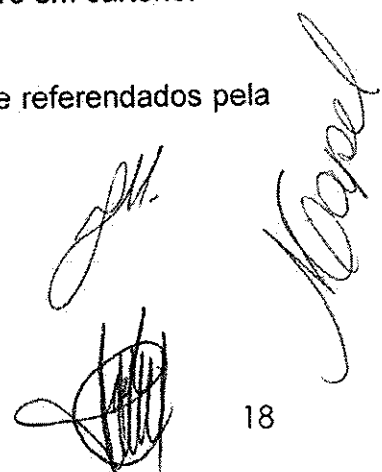
- I- Balanços patrimoniais;
- II- Demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III- Demonstrações das mutações patrimoniais;
- IV- Demonstrações de fluxos de caixa;
- V- Notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A Instituição será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Em caso de dissolução ou de extinção da Instituição, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a associação congênere, dotada de personalidade jurídica, que tenha sede e exerça atividades no território nacional, definida em assembleia geral.

Art. 42. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho diretor e referendados pela assembleia geral.



DOCUMENTO PROTOCOLADO, REGISTRADO E
ISCANEADO EM MICROFILME SDB. N. 71622

Registro no Conselho Nacional Serviço Social-processo nº 52762/58

Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077

Registro no C.E.A.S. nº 2996

Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65

I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8

C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Instituição Espírita NOSSO LAR

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Franca, 06 de fevereiro de 2019.



1º RC
FRANCA

Fernando Aurélio Vieira
Presidente

RG: 7.567.637-0

CPF: 039.438.048-79

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritor: Natide Gatto Martins
R. Líbero Badur, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone / Fax: (16) 3772-2433 - franca1@arpenso.org.br

Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO AURELIO VIEIRA, MAISA GARCIA CAPEL DE ALCANTARA. * * * * *

Valor por firma R\$ 6,28 e recolhido p. verba. * * * * *

Franca, 06 de fevereiro de 2019.

Em testemunho da verdade.

Luca Santiago Silva, Escrevente

FRANCA - SP, 06 de fevereiro de 2019.

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER OUTRO É INVÁLIDO.

FIRMA 2

0324A0098740

1º RC
FRANCA

Maísa Garcia Capel De Alcântara

1ª Secretária

RG: 10.212.634-3

CPF: 035.784.688-51

Dr. Adriano Melo
OAB/SP 185.576

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL
DA
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR.

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Instituição Espírita Nosso Lar, realizada em sua sede social à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, número um mil cento e vinte e três, Vila Nossa Senhora das Graças, às treze horas do dia dezois de setembro de dois mil e dezoito, conforme convocação realizada por Edital de Convocação da Instituição Espírita Nosso Lar, do dia cinco de setembro de dois mil e dezoito, com a seguinte pauta do dia: Renúncia de um membro que compõe o quadro da diretoria da Instituição, (Conselheira Fiscal), Substituição da Conselheira Fiscal pelo Suplente do Conselho Fiscal para reger a entidade nos anos de dois mil e dezoito a dois mil e vinte, Posse do novo membro para compor o quadro da diretoria da Instituição, (Suplente do Conselho Fiscal) para reger a entidade nos anos de dois mil e dezoito a dois mil e vinte, Outros assuntos de interesse da entidade. A reunião foi iniciada com uma prece feita pela convidada de honra Sra. Dulce Maria Gomes de Melo. A seguir, o presidente Sr. Fernando Aurélio Vieira falou aos presentes sobre a finalidade da reunião extraordinária. O Sr. Presidente apresentou a todos os membros da diretoria a justificativa de renúncia da Conselheira Fiscal. Logo após a Vice-Presidente, Maria Cecília Gomes de Melo Vieira, apresentou a todos os presentes o novo membro do cargo de Suplente do Conselho Fiscal, a Srta. Maria Clara de Melo Cury, presente na reunião. A seguir ocorreu a renúncia formal da Conselheira Fiscal, com a apresentação da carta de renúncia da mesma, Sra. Máisa Garcia Capel de Alcântara, que abdicou do cargo por motivos de ordem pessoal, cujo cargo foi ocupado pelo então Conselheiro Suplente Sr. Marcos Henrique Coelho e que, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente, no lugar do Sr. Marcos, foi eleita a Srta. Maria Clara de Melo Cury. Leu-se então a composição do novo quadro da Diretoria, apresentando os membros, sendo: Presidente: Fernando Aurélio Vieira; Vice-Presidente: Maria Cecília Gomes de Melo Vieira; Primeiro Tesoureiro: Antônio Gabriel Gomes de Melo Santos, Segunda Tesoureira: Ana Flora de Melo Cury Mota; Primeira Secretária: Deucélia Celeste Vieira, Segunda Secretária: Consuelo Gomes de Melo; Conselho Fiscal: Marcos Henrique Coelho, Domingos Cassis Neto, José Maurício Gonçalves Costa; Suplentes do Conselho Fiscal: Maria Clara de Melo Cury, Pedro de Melo Vieira, Maria Izabel de Melo Vieira La Grazie. O novo membro, Suplente do Conselho Fiscal, Srta. Maria Clara de Melo Cury, foi nomeada e empossada durante a reunião extraordinária ocorrida em dezois de setembro de dois mil e dezoito. Comentaram-se também nessa reunião outros assuntos de interesse da instituição. A reunião foi encerrada com agradecimentos a todos os participantes proferidos pela Vice-Presidente Maria Cecília Gomes de Melo Vieira.



Instituição Espírita NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

51
AD

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Eu, Deucélia Celeste Vieira, 1ª Secretária, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros do quadro da Diretoria.

Franca, 16 de setembro de 2019.

Deucélia Celeste Vieira
1ª- Secretária

1º RC
FRANCA

Fernando Aurélio Vieira
Presidente

RG.: 7.567.637-0
CPF: 039.438.048/79

1º RC
FRANCA

Deucélia Celeste Vieira
1ª Secretária

RG: 5.264. 642-7
CPF: 861.975.258-87

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Escritório: Nalide Gatto Marti
R. Libero Baduró, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14460-570 - Fone / Fax: (16) 3722-2833 - franca1@arpensp.org

Reconheço por semelhança a firma de FERNANDO AURELIO
VIEIRA, DEUCELIA CELESTE VIEIRA, * * * * *
Total R\$ 12,56

Franca, 04 de outubro de 2019.

Elisângela da Graça Neves Ceolotto - Escrivente

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE. QUALQUER EMENDA OU RASURA ANULA ESTE DOCUMENTO





Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

57
40

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

A Instituição Espírita Nosso Lar, Lar Dona Leonor, localizada a Av. Amélia Antunes Pinheiro, 1123 – Vl. Nossa das Graças – Franca-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.308.178/0001-32, declara sob as penas da Lei, para os devidos fins que seu quadro diretivo e administrativo não possui agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público, de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública concessora, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Franca-SP, 30 de outubro de 2019.



Fernando Aurélio Vieira
Presidente
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

59

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

A Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, nº 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401-043, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68 da citada lei.

Franca-SP, 30 de outubro de 2019.

Fernando Aurélio Vieira
Presidente
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

62
AD

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E.S. Paulo

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

A Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, nº 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401-043, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, portador do RG: 7.567.637-0 e CPF: 039.438.048-79, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal nº 8.220/2014, com efeito a dar publicidade ao objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca-SP, 15 de outubro de 2019.

Fernando Aurélio Vieira
Presidente



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Instituição Espírita Nosso Lar, localizada a Av. Amélia Antunes Pinheiro, 1123 – Vl. Nossa das Graças – Franca-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.308.178/0001-32, declara sob as penas da Lei e para os devidos fins de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título com os recursos a serem repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, até **segundo grau**, em linha reta ou colateral ou por afinidade.

Franca-SP, 30 de outubro de 2019.

Fernando Aurélio Vieira
Presidente
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

64
CA

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A Instituição Espírita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, nº 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401-043, por intermédio do Sr. Fernando Aurélio Vieira, portador do RG: 7.567.637-0 e CPF: 039.438.048-79, presidente e representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito a Vantajosidade e Economicidade da parceria.

Franca-SP, 15 de outubro de 2019.



Fernando Aurélio Vieira
Presidente



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

65
AD

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

A Instituição Espirita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32 sediada na cidade de Franca, na Av. Amélia Antunes Pinheiro 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401043, declara para os devidos fins de direito que:

- 1) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- 3) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Franca-SP, 30 de outubro de 2019.



Fernando Aurélio Vieira
Presidente
CPF: 039.438.048-79



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

66
CD

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

A Instituição Espirita Nosso Lar, inscrita no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32 sediada na cidade de Franca, na Av. Amélia Antunes Pinheiro 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401043, declara para os devidos fins de direito que não há dentre os dirigentes da OSC pessoa:

- 1) Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 1 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Franca-SP, 30 de outubro de 2019.



Fernando Antônio Vieira
Presidente
CPF: 039.438.048-79



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA
"COMUPI"

03

68
hij

Ofício nº 31/2018 – COMUPI

Franca, 13 de Novembro de 2018.

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público para o FMPIF.

Ilustríssimo Senhor,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.492 de 26/01/2017 e do seu Regimento Interno, vem através deste solicitar de V.S.^a, parecer quanto à **inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as OSCs, especialmente quanto:**

- a) As destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao FMPIF, **com as indicações das Organizações da Sociedade Civil - OSCs a serem beneficiadas;**
- b) As destinações do Imposto de Renda, de Pessoas Jurídicas e Físicas ao FMPIF, **sem as indicações das Organizações da Sociedade Civil - OSCs a serem beneficiadas;**
- c) Aos **recursos captados** diretamente pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, junto às Instituições parceiras (Fundações, Conselhos Nacionais, Agências Bancárias e etc), através de Editais, com Projetos aprovados e nominais às mesmas, bem como as doações diretas.

E ainda, diante da possibilidade da inexigibilidade, especificar quais seriam os procedimentos necessários a serem conduzidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, assim que notificado em relação às destinações dos recursos ao FMPIF, direcionados ou não às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

No aguardo do parecer por parte de V.Sa., subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Recebi em 22/11/18
Camila
C. Mun. de Negócios Jurídicos

Sônia Lucia da Silva Rodrigues
SONIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES

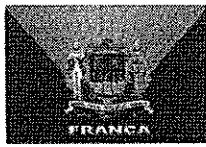
Presidente do COMUPI

Gestão 2017-2019

Ao Exmo,

Sr. Cléber Freitas dos Reis

Secretário de Negócios Jurídicos



65
8

PROCESSO nº 59.398/2018

INTERESSADO: Conselho Municipal da Pessoa Idosa

ASSUNTO: orientação administrativa

GA
X

DÁ: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Negócios Jurídicos

Prezado Senhor Secretário,

O grande ponto positivo da Lei nº 13.019/14 foi a criação de instrumentos jurídicos exclusivos para as parcerias firmadas entre as OSC e o poder público: o **termo de fomento**, o **termo de colaboração**, e o **acordo de cooperação**. Até então, essas parcerias eram celebradas quase sempre através de convênio, dispositivo originalmente concebido para disciplinar a transferência voluntária de recursos de um ente público para outro.

A partir desse ordenamento jurídico os convênios ficaram restritos às parcerias firmadas pelos entes federados entre si (união, estados, distrito federal e municípios), e excepcionalmente entre o poder público e as entidades filantrópicas sem fins lucrativos que participem de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Após essa ligeira explanação sobre a Lei das Parcerias, tendo por finalidade contextualizar o assunto, voltando ao tema, em resposta à consulta formulada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, cabe informar que a regra estabelecida pela Lei nº 13.019/14 é a realização de chamamento público para a escolha da OSC que firmará a parceria com a administração pública, mediante análise de proposta de projeto e apresentação de documentos previstos no edital e no próprio instrumento legal.

Para tanto, é necessário a publicação previa de um edital do chamamento público, que deve especificar, pelo menos:



- A existência de recursos públicos para a realização da parceria (programação orçamentária)
- O objeto que deverá ser alcançado com a realização da parceria (resultados desejados)
- As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas
- As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso
- O valor previsto para a realização do objeto
- A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria
- Definições de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e para idosos

Entretanto, como toda regra tem exceção, essa lei tão extensa e complexa não poderia deixar de trazer as situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, as quais se dividem em 3 grupos.

O primeiro grupo engloba as situações de parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Neste caso, a lei determina que **não haverá chamamento público**, a não ser que sejam celebrados acordos de cooperação correspondentes à celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, quando o respectivo procedimento observará o disposto na lei.

A grande questão é que as emendas parlamentares são destinadas a projetos que serão executados nos municípios que constituem a base política dos parlamentares que as propuseram, muitas vezes já havendo a indicação prévia da entidade beneficiada com o recebimento de recursos públicos.

O segundo diz respeito à faculdade de administração pública **dispensar a realização do chamamento público** nas seguintes situações:

- Urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias
- Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social



- Realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança
- Atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Esta última hipótese de dispensa alcança boa parte das parcerias celebradas (serviços de educação, saúde e assistência social), necessitando serem estipuladas regras claras e coerentes de seleção para o caso de existir mais de uma OSC credenciada em um mesmo conselho gestor, e que se encontrem aptas a executar as atividades vinculadas às políticas públicas

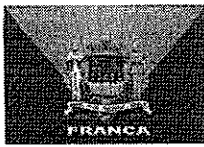
O terceiro e último grupo contempla as situações onde é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSC, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos
- A parceria decorrer de transferência para OSC que esteja autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais. Nota-se que as situações acima não esgotam as possibilidades de inexigibilidade do chamamento público. Essa forma de exceção deve ser aplicada sempre que não houver possibilidade de competição entre as entidades

De acordo com a consulta, as letras "a" e "c" se enquadram nessa inviabilidade de competição, por consequente de Chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que os recursos foram captados pela própria OSC ou, ainda, foram escolhidas por destinação.

Quanto à letra "b", os recursos angariados devem ser destinados às OSC submetidas a regra geral, qual seja, mediante Chamamento Público com todas as suas características, como dito acima.

Além disso, cumpre informar, ainda, que todo o processo (regras do chamamento, pontuação, características das OSC, valor para cada projeto, etc.) é conduzido pelo COMUPI, cabendo a homologação tão somente ao Secretário Municipal da área abrangida.



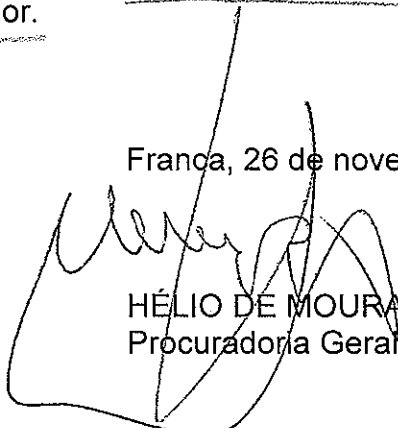
Em tempo, cumpre também, informar que a celebração da parceria por ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público mediante publicação na internet ou em outro meio oficial de publicidade, para que possa ser apresentada, em até 5 dias, impugnação do ato caso algum cidadão ou entidade se sintam prejudicados com essa decisão. Confirmada a fundamentação para a impugnação do ato de dispensa ou inexigibilidade, deverá ser aberto processo de chamamento público para a escolha da OSC parceira.

É importante ressaltar que as situações de vedação, dispensa ou inexigibilidade apenas desobriga a realização do chamamento público para a seleção da OSC parceira. Desta forma, continua necessária, e obrigatória, a aplicabilidade das demais regras da Lei nº 13.019/14, em todas as outras fases: celebração, execução e prestação de contas das parcerias.

As OSC's, além de observarem as regras previstas na lei, devem se atentar para o que estiver estipulado no edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Isto é, o edital de chamamento público poderá exigir documentos e comprovações complementares necessários para a seleção da proposta e da entidade parceira, desde que tais exigências não configurem conflito ou descumprimento ao que determina a Lei nº 13.019/14.

São as nossas considerações sobre o
tema para apreciação superior.

Franca, 26 de novembro de 2018.


HÉLIO DE MOURA
Procurador Geral do Município

ATA DE REUNIÃO

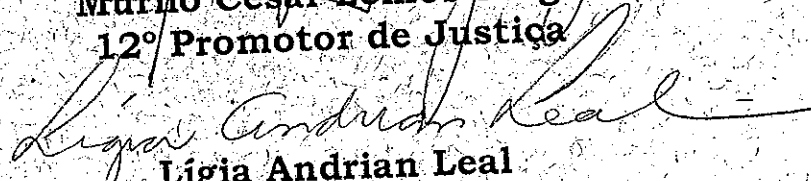
Aos 24 dias do mês de julho do corrente ano de 2019, no gabinete desta 12ª Promotoria de Justiça de Franca, foi realizada reunião em que estiveram presentes o Excelentíssimo Senhor Doutor **MURILO CÉSAR LEMOS JORGE**, DD. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, e as Senhoras Lígia Andrian Leal, Célia Regina Alves Castello Folhas Damas, Sônia Lúcia da Silva Rodrigues, Renata de Souza Victorelli e Mariângela Finotti Ribeiro Mendes, além do Senhor Clóves Plácido Barbosa, representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca, ocasião em que foi discutida a questão referente à inexigibilidade de Chamamento Público em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil a serem beneficiadas.

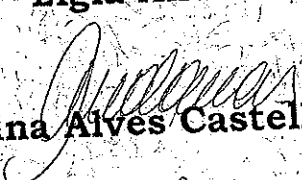
Exposto o tema, após ampla discussão entre os presentes, o Promotor de Justiça concluiu pela inexigibilidade do Chamamento nos casos de repasse de recursos indicados via Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, com a indicação das Organizações da Sociedade Civil beneficiárias, bem como os recursos captados diretamente pelas OSCs junto às instituições parceiras, através de editais, com projetos aprovados e nominais às mesmas, além das doações diretas. Por outro lado, exige-se o Chamamento em se tratando do repasse de recursos indicados via Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, sem as indicações das Organizações da Sociedade Civil beneficiárias. As hipóteses de inexigibilidade decorrem da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou das situações em que as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente se a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja

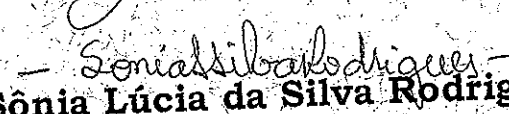
autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenções sociais.

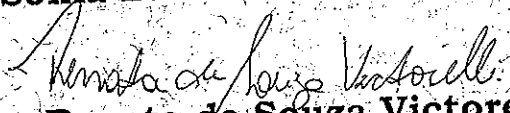
Nada mais, lido e achado conforme, a presente ata vai devidamente assinada, inclusive por mim, Valdes Rodrigues Junior, Oficial de Promotoria, mat. 004412-9, que o digitei:

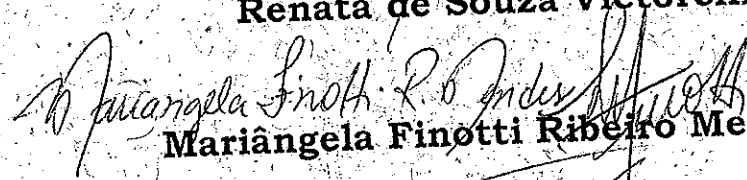

Murilo César Lemos Jorge
12º Promotor de Justiça

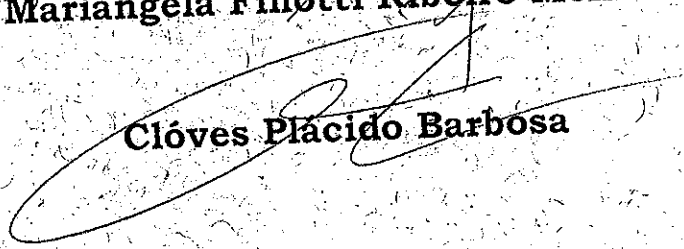

Lígia Andrian Leal


Célia Regina Alves Castello Folhas Damas


Sônia Lúcia da Silva Rodrigues


Renata de Souza Victorelli


Mariângela Finotti Ribeiro Mendes


Clóves Plácido Barbosa

Art. 2º – A Comissão de Ética Permanente será composta pelos seguintes conselheiros:

- A) José Luis Pimenta, representante do 1º Conselho Tutelar de Franca-SP - **Titular**
- B) Viviane Cristina Nazaré Santos Silva, representante do 1º Conselho Tutelar - **Suplente**
- C) Andreia de Souza Santos Oliveira, representante do 2º Conselho Tutelar - **Titular**
- D) Luciana Maria Ribeiro, representante do 2º Conselho Tutelar - **Suplente**
- E) Kamila Costa Lima, representante do CMDCAF – **Titular**
- F) Andrea Fernanda Faria Sousa, representante do CMDCAF – **Suplente**
- G) Geovana Garcia Fuga Lima, representante do CMDCAF – **Titular**
- H) Vilmar Martins Medeiros, representante do CMDCAF – **Suplente**
- I) Jerônimo Sérgio Pinto, representante da Sociedade Civil – **Titular**
- J) Fernando Oliveira Campos, representante da Sociedade Civil – **Suplente**

§ 1º As decisões da Comissão de Ética Permanente serão tomadas por maioria absoluta de membros.

§ 2º Os suplentes serão convocados em caso de impedimento dos titulares

§ 3º A função de membro da Comissão de Ética Permanente é considerada de interesse pública e não será remunerada.

Artigo 3º – Os membros da Comissão de Ética terão mandato de 18 (dezoito) meses, contados da publicação desta resolução.

Parágrafo Único. Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou Conselho de origem indicará um substituto para cumprimento do mandato.

Artigo 4º - Compete a Comissão de Ética Permanente:

- I – Apurar denúncias relativas ao cumprimento do horário dos Conselhos Tutelares, o regime de trabalho e a forma de plantão, de modo a disponibilizar o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana;
- II – Apurar denúncias relativas ao regime de trabalho, a dedicação exclusiva e a efetividade dos Conselheiros Tutelares
- III – Instaurar procedimentos, inclusive processos disciplinares, para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções.

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 28 de setembro de 2019.

Eurípedes Palhares
Presidente do CMDCA - Franca

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2019

Dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando o Inciso IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às Pessoas Idosas do Município de Franca;

Considerando o Parecer Jurídico contido no referido Processo nº 2018059398, exaurido pelo Dr. Hélio de Moura, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 05, 06, 07 e 08;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs;

Considerando as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI,

dos dias 31 de Maio, 28 de Junho, 16 de Julho, 26 de Julho, 30 de Agosto e 27 de Setembro de 2019;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo o valor destinado para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 494.231,09 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos), com base em Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Informar o total de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, no valor de R\$ 494.231,09.

Artigo 2º - Deliberar sobre a seleção de Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI.

Artigo 3º - Deliberar sobre o entendimento do COMUPI por Projeto Social como sendo o conjunto de ações que abrangem Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, desenvolvidos em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMPIF e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2009 - Estatuto da Pessoa Idosa, a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional da Pessoa Idosa e a Lei Municipal nº. 8.492 de 26 de Janeiro de 2017 - Lei de Criação do COMUPI.

Artigo 4º - Deliberar sobre o fato de que os Projetos Sociais possam ser apresentados pelas OSCs de natureza privada, sem fins lucrativos, desde que: não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abrangam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

Artigo 5º - Esta Resolução REVOGA a Resolução nº. 05/2019 – COMUPI de 28 de Junho de 2019.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 27 de Setembro de 2019.

LÍGIA ANDRIAN LEAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Município: FRANCA

Poder: Executivo

Órgão: MUNICÍPIO DE FRANCA

Exercício:	2019
Mês:	AGOSTO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	294.369.167,05	294.369.167,05	173.442.405,99	58,92
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	109.334.982,07	109.334.982,07	76.758.345,51	70,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.784.058,13	22.784.058,13	11.922.168,02	52,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	71.841.235,08	71.841.233,08	51.135.726,94	71,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	27.554.212,37	22.554.212,37	16.298.657,96	72,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	114.994,03	114.994,03	113.449,61	98,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.565.763,54	7.565.763,54	5.448.829,02	45,86
Dívida Ativa de Impostos	60.173.923,25	60.173.923,25	33.765.189,53	22,86
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	306.920.593,77	306.920.593,77	208.493.474,39	67,92
Cota-Parte FPM	72.513.653,34	72.513.653,34	46.612.446,16	64,26
Cota-Parte IPTU	341.852,98	341.852,98	30.434,19	21,55
Cota-Parte ICMS	83.520.484,45	83.520.484,45	56.176.614,21	68,44
Cota-Parte FIP-Exportação	168.726.592,02	158.726.392,02	104.907.564,95	62,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desonerção ICMS (LC 87/96)	1.328.313,37	1.328.313,37	766.235,23	57,68
	690.185,57	690.185,57	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	601.289.760,82	601.289.760,82	381.935.880,38	63,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	57.557.700,00	57.557.700,00	27.347.019,77	47,35
Provenientes da União	52.319.900,00	52.319.900,00	25.730.133,05	49,16
Provenientes dos Estados	4.601.000,00	4.601.000,00	1.412.918,50	30,70
Outras receitas do SUS	638.800,00	638.800,00	224.168,22	35,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	57.577.700,00	57.577.700,00	27.367.019,77	47,33

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

Ofício nº. 65/2019 – COMUPI

Franca, 01 de Outubro de 2019

Assunto: Apresentação dos Projetos Sociais pelas OSCs, para uso dos recursos do FMPIF

Senhor Presidente,

VIA

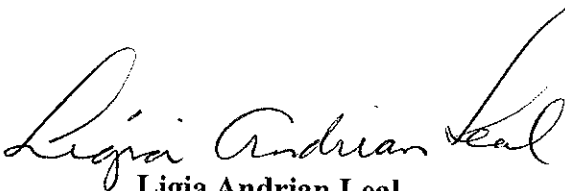
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, vem por intermédio do presente comunicar Vossa Senhoria, que foi deliberada pelo COMUPI a Resolução nº 06 de 2019 – COMUPI de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município, cuja cópia segue em anexo, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, bem como sobre a *seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do Município de Franca, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público.*

Diante do exposto, **aguardamos a apresentação do (s) Projeto (s) Social (is) por parte desta conceituada Organização**, cujo valor total dos recursos informado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura ao COMUPI, com base no mês de Junho/2019, destinados do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para aplicação em Projetos Sociais às Pessoas Idosas em nome da **Fundação Espírita Nosso Lar, especificamente para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**, na qual Vossa Senhoria preside, **relativos a 2019 é de R\$28.053,85 (Vinte e oito mil, cinquenta e três reais, oitenta e cinco centavos)**,

Informamos também que o(s) Projeto(s) Social(is) deverá(ão) ter como base o conteúdo da Resolução citada acima, vir acompanhado(s) do Plano de Trabalho e dos documentos originais, exigidos pela Lei Federal nº. 13.019/2014, cujas cópias seguem em anexo.

Para finalizar, encartamos em anexo, um resumo demonstrando o Fluxo a ser percorrido, tanto para a Inexigibilidade de Chamamento Público, quanto para o Chamamento Público.

Atenciosamente,


Ligia Andrian Leal
Presidente do COMUPI
Gestão 2019 – 2021

À Ilma.
Sra. Sandra Aparecida Marcolino
Presidente da Instituição Espírita Nosso Lar



construções não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da municipalidade.

Art. 8º. No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriação, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do condomínio, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 09º. Incidirão tributos municipais sobre o empreendimento que trata este ato a partir do exercício de 2020, desde que comprovado sua incorporação no cartório de registro de imóveis no corrente ano.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta dos proprietários do condomínio, **Bild Residencial Amazonas 02 FCA Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda** com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 11. A construção deverá estar igual ao projeto apresentado à prefeitura (recuos, disposição interna e área).

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 31 de outubro de 2019.

GILSON DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAIS COPEL

JULGAMENTO

Proc. nº 43181/19 – Pregão Presencial Nº 112/19 – Aquisição de material elétrico para decoração natalina. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa AG Caldas Comércio de serviços Ltda, lote 1.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Proc. nº 31190/19 – Credenciamento nº 03/19 - Serviços de eletrocardiograma computadorizado, ao preço da tabela SUS, com as empresas Connect Heart Telemedicina Digital S/S Ltda EPP e Dama Telemedicina Digital Ltda.

Franca, 1º de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiros

EXTRATO DE CONTRATO **EDITAL DE CHAMAMENTO 007/15**

Proc. nº 35282/15 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz e Pronto Socorro Infantil. Credenciadas/aptas: Padua Brazao Serviços Medicos Ltda.

Franca, 1º de novembro 2019.

José Conrado Dias Netto
Secretário de Saúde
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO Nº 07/COMUPI, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca—COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca- FMPIF, desde que não conflitam com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a **Comissão de Análise e Seleção do COMUPI**, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, apresentados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público:

- ✓ a) **Sônia Lúcia da Silva Rodrigues** - Conselheira Titular e Representante de Usuários indicados pelos Grupos de Atenção aos Idosos;
- ✓ b) **Célia Regina Alves Castello Folhas Damas** - Conselheira Titular e Representante de Sindicatos de Aposentados e/ou de Associações de Aposentados;
- c) **Victalina Maria Pereira Di Gianni** - Conselheira Titular e Representante das Organizações de Convivência de Idosos;
- d) **Marco Antônio Nascimento Polo** - Conselheiro Titular e Representante da Unidade Jurídica do Município;
- e) **Silvia Helena Bertolino dos Santos** - Conselheira Titular e Representante da Unidade Municipal de Finanças;
- f) **Gabriela Cristina Carneiro Villone** - Conselheira Titular e Representante da Unidade Estatal CREAS;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 01 de Novembro de 2019

Ligia Andrial Leal
Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEDE 03/2019

DA ABERTURA

O **MUNICÍPIO DE FRANCA**, através da Secretaria de Desenvolvimento; representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Anderson Mitsuhiro Minamihara, torna público o presente **Edital de Chamada Pública** destinado a selecionar indústrias francanas para receber apoio para participação no Salão Inspiramais 2021_I.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de seleção para subsídio de estandes individuais para até 10 indústrias de componentes no Salão Inspiramais 2021_I, que ocorrerá entre nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020 no Centro de Eventos Pró Magno em São Paulo/SP.

1.2. Serão selecionadas as empresas que melhor se adequarem aos objetivos do evento e as atividades desenvolvidas por elas, havendo mais empresas interessadas do que o número indicado no item 1.1 deste Edital será selecionado aquelas que primeiro apresentarem interesse.

1.3. O Município de Franca irá subsidiar parte da área para montagem dos estandes no valor máximo de até R\$ 3.000,00 por empresas participante, limitado ao valor total de R\$ 30.000,00.

1.4. As empresas participantes deverão efetuar contrapartida para cumprimento das demais despesas necessárias para viabilizar o projeto (montagem de estandes e outros).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O apoio é destinado às micro e pequenas empresas, com sede no Município de Franca, que tenham como atividade fabricação de matéria-prima para outras indústrias (calçados, têxtil/confecções, semijoias, bijuterias, entre outras) compatíveis com o evento

82
hdx

Processo Administrativo de número 2019056637

Nome da Instituição: Instituição Espírita Nosso Lar – Lar Dona Leonor

Protocolo do Projeto: Gestão da Sedas – Data: 12/11/2019

Valor do Recurso solicitado: R\$28.053,85

Projeto Social: Aquisição de 3 camas elétricas para Pessoas Idosas, com grau de dependência III

Período de Execução: Início imediato e término após 60 dias do início (Dezembro 2019 – Fevereiro 2020)

Objetivo Geral: Aumentar o conforto e a segurança das usuárias, proporcionando qualidade de vida e atendimento de excelência para o público-alvo acolhido.

Objetivos Específicos:

- ✓ Oferecer equipamentos adequados às necessidades das usuárias;
- ✓ Fornecer camas elétricas para idosas com o grau de dependência III, a fim de proporcionar maior conforto, segurança e qualidade no trabalho dos profissionais junto às mesmas;
- ✓ Possibilitar uma posição confortável e adequada para administrar a dieta e medicamentos evitando transtornos e desconforto para o paciente;
- ✓ Prevenir quedas e úlceras de pressão;
- ✓ Facilitar a mudança de decúbito das idosas;
- ✓ Proporcionar melhora na parte de ergonomia das colaboradoras.

Número de Pessoas Idosas acolhidas: 56 (cinquenta e seis) pessoas idosas do sexo feminino.
Público Alvo beneficiado com o Projeto Social: 03 Pessoas Idosas e as colaboradoras.

Resultados Esperados:

- ✓ Qualificação do serviço ofertado pela instituição ao proporcionar maior conforto, segurança e qualidade de vida às idosas acamadas e com o grau de dependência III;
- ✓ Prevenção de quedas e úlceras de pressão;
- ✓ Possibilidade de mudança no decúbito das idosas;
- ✓ Facilidade no cuidado e na ergonomia das cuidadoras;
- ✓ Oferta de um serviço de qualidade às usuárias da Entidade.

Plano de Aplicação:

Valor disponibilizado pelo FMPIF: R\$ 28.053,85

Valor da Contrapartida da Entidade: R\$ 116,15

Valor total do Projeto (menor valor): R\$28.170,00

Orçamentos:

Empresa: Ideal Bequem – Móveis Hospitalares

Orçamento: valor unitário R\$9.390,00. Valor Total: R\$ 28.170,00 – Carga máxima de 160 kg

Empresa: MetaHospitalar – Meta Moveis de Metais Ind. e Com. Ltda

Orçamento: valor unitário R\$11.128,33. Valor total: 33.384,99 – Carga máxima de 230 kg

Empresa: Metalclin Hospitalar Com. De Art. Médicos

Orçamento de menor valor: valor unitário R\$11.520,00. Valor Total: 34.560,00 – Carga Máxima de 150 kg

Observações:

1) Os três orçamentos apresentados possuem padrões diferentes (com carga ou peso máximos diferentes entre si), impossibilitando a análise em relação ao menor custo e melhor proposta orçamentária.

2) Documentos Faltantes:

- ✓ CND Municipal de Débito Geral;
- ✓ ATA de Eleição do quadro dirigente atual (1ª eleição)
- ✓ Declaração contendo o nome do Contador responsável pela OSC;

Encaminhamento: Ofício à OSC solicitando os documentos faltantes, bem como os 3 orçamentos padrão dos equipamentos.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI

Franca, 27 de Novembro de 2019

Joanilda - creas
Marco Polo - Tereza
Selvia - Tereza
- Leila Regina -
Sônia Lucia - creas
Vickelma - x

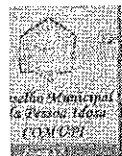
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA – COMUPI
LISTA DE PRESENÇA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS – COMUPI

BIÊNIO 2019 / 2021

1ª REUNIÃO Cominas Analise e S P Sociais DATA: 27/11/2019 8h30

Sônia Lúcia da Silva Rodrigues	Rua Capitão Urias Batista de Avelar, 4695 – Vila Imperador, Franca – SP soluc1955@gmail.com	3703-1260 99969-4753	Sônia Lúcia
Célia Regina Alves Castello Folhas Damas	Rua José Bonifácio, 1479, Centro, Franca – SP celiadamas@bancariosfranca.com.br	3403-6400 99148-2004	
Victalina Maria Pereira Di Gianni	Rua Dr. Júlio Cardoso 1691, C. 2 – Centro, Franca – SP victalinamaria@gmail.com	3403-3610	
Marco Antônio Nascimento Polo	Rua Nuno Alberto, 1641 – Centro juridico@franca.sp.gov.br marcopolo@franca.sp.gov.br	99996-8696 3711-9154 3711-9141	
Silvia Helena Bertolino dos Santos	silviasantos@franca.sp.gov.br	3711-9127 3711-9034 99967-0431	
Gabriela Cristina Carneiro Villioni	Rua General Carneiro, 1937 – Centro gabyvillioni@hotmail.com creas@franca.sp.gov.br	99224-4896 3720-2921 3702-4965	

84

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

Ofício nº. 73/2019 – COMUPI

Franca, 02 de Dezembro de 2019

85
Suf

Assunto: Pendências nos Projetos Sociais apresentados pelas OSCs, para uso dos recursos do FMPIF

Senhor Presidente,

2ª VIA

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, vem por intermédio do presente comunicar Vossa Senhoria, que a Comissão de Seleção e Análise dos Projetos Sociais instituída pela Resolução nº 07/COMUPI de 01/11/2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 02/11/2019, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, tendo como base a Resolução nº 06/COMUPI de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28/09/2019, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPIF, reuniu-se no último dia 27/11/2019 para análise e parecer relativo ao Processo Administrativo sob nº. 2019056637 protocolado por V.Sa. junto à Gestão da SEDAS no dia 12/11/2019, cujo Plano de Aplicação será de \$ 28.053,85, para Aquisição de 3 camas elétricas para Pessoas Idosas, com grau de dependência III.

Informamos que após análise do Plano de Trabalho e dos documentos originais, exigidos pela Lei Federal nº. 13.019/2014, por parte da referida Comissão, constatou-se o que segue:

1) Os três orçamentos apresentados possuem padrões diferentes, com carga ou peso máximos diferentes entre si, impossibilitando a análise em relação ao menor custo e melhor proposta orçamentária.

2) Documentos Faltantes:

- A CND Municipal de Débito Geral;
- A ATA de Eleição do quadro dirigente atual (1ª eleição);
- A Declaração contendo o nome do Contador responsável pela OSC;

45.308.178/0001-32
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR
Av Amélia Antunes Pinheiro nº 1123
VL Nsa Sra das Graças-CEP 14401-043
Tel (16) 3722-0367
FRANCA – SP

Diante do exposto, **solicitamos a apresentação dos três orçamentos padrão, com modelo, carga e pesos iguais entre si, bem como dos documentos faltantes listados acima**, por parte desta conceituada Organização, para que possamos dar continuidade no trâmite do referido processo.

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gabriela Cristina Carneiro Vilione
Vice Presidente do COMUPI
Gestão 2019 – 2021

Ao Ilmo.

Sr. Fernando Aurélio Vieira

Presidente da Instituição Espírita Nosso Lar



Lar Dona Leonor
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR

Registro no Conselho Nacional Serviço Social processo nº 52762/58
Registro na Secretaria Promoção Social - C.D.C. nº 2077
Registro no C.E.A.S. nº 2996
Utilidade Pública Municipal - Lei 1.325 de 28/06/65
I.N.P.S. nº 21-163-01926-2-8
C.G.C. nº 45.308.178/0001-32

86
h

Avenida Amélia Antunes Pinheiro, 1123 - Telefone (016) 722-0367 - CEP 14.401-043 - FRANCA - E. S. Paulo

Franca, 10 de dezembro de 2019.

Ofício nº 24/2019

Assunto: Novos Orçamentos e Documentos COMUPI

À Senhora Gabriela C.C. Vilione
Vice-Presidente do COMUPI

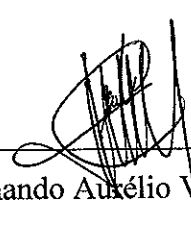
A INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, entidade filantrópica, inscrita

no CNPJ sob nº 45.308.178/0001-32, sediada à Avenida Amélia Antunes Pinheiro, nº 1123 em Franca-SP, CEP: 14.401-043, por intermédio de seu representante legal, Sr. Fernando Aurélio Vieira, portador do RG: 7.567.637-0 e CPF: 039.438.048-79, vem apresentar os três orçamentos das camas elétricas e os documentos faltantes, conforme sua solicitação para fins de repasse do recurso no valor de R\$28.053,85 (vinte e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), provenientes das doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca a essa entidade.

Os documentos apresentados são os seguintes:

- CND Municipal de Débito Geral;
- A Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- A Declaração contendo o nome do Contador responsável pela OSC

Atenciosamente,



Fernando Aurélio Vieira
Presidente

Declaração

Flavia Peixoto Melo Contadora portadora do CRC: 1SP 302.314/ O-3 estabelecida a Avenida Vereador José Granzote nº 2451 – Jardim Piratininga, responsável pela contabilidade da entidade INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, inscrita sob CNPJ: 45.308.178/0001-32, estabelecida na Av. Amélia Antunes Pinheiro, 1123 – V.S. das Graças – Franca-SP, declaro que a escrituração contábil obedece à legislação, princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes.

Franca-SP, 09 de Dezembro de 2019.

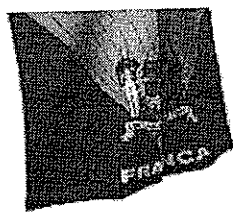
Flávia P. Melo

Teorema Tríplice Valor Assessoria Contábil EIRELI
CNPJ: 28.882.763/0001-22

Flávia Peixoto Melo
CPF: 397.800.148-96
CRC: 1SP302314/O-3

[Handwritten signature]

Presidente: Fernando Aurélio Vieira
CPF: 039.439.048-79



Quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 - ano 5 - n.º 1406

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

COMUPI - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

RESOLUÇÃO N.º 10/2019 - COMUPI

"Constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias".

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.492 de 26/01/2017, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, inciso XI, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014, e, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2019, na Sede do COMUPI, sito à Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI para monitorar e avaliar as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, celebradas com o Município de Franca, através da Secretaria Municipal de Ação Social, Órgão Gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca - FMPIF, mediante Termo de Fomento.

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI:

	Membros	Representatividade	
1	Célia Regina Alves Castello Folhas Damas	Sociedade Civil	Titular
2	Sônia Lúcia da Silva Rodrigues	Sociedade Civil	Titular
3	Victalina Maria Pereira Di Gianni	Sociedade Civil	Titular
4	Vilma Aparecida Apolinário de Faria Garcia	Sociedade Civil	Suplente
5	Gabriela Cristina Carneiro Vilione	Poder Público	Titular
6	Jose Augusto Rodrigues	Poder Público	Titular
7	Marco Antônio Nascimento Polo	Poder Público	Titular
8	Nanci Soares	Poder Público	Titular
9	Raquel Soares dos Reis	Poder Público	Titular
10	Silvia Helena Bertolino dos Santos	Poder Público	Titular

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI, apoiar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta do público-alvo, acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do COMUPI deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Órgão ou Entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e técnicas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º - Será impedida de participar como Gestor da Parceria ou como Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI a pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil - OSCs participantes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º - Esta Resolução revoga a Resolução anterior de nº. 09/2019-COMUPI.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Franca, 22 de novembro de 2019.

GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019 - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA IMÓVEL SEM HABITE-SE/CARTA DE OCUPAÇÃO

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado, não possui **HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. Como isto constitui **INFRAÇÃO** ao que dispõe o artigo 435, da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca), fica **INTIMADO**, o abaixo identificado nos termos do artigo 427 para no prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados da data de publicação deste, para **PROVIDENCIAR A SOLICITAÇÃO DO HABITE-SE E/OU CARTA DE OCUPAÇÃO**. O não atendimento do presente **Auto** no prazo determinado implicará a cobrança de **MULTA** no valor de **14,22 UFMF** (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de **R\$857,32** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 452 e 456, da citada Lei, além das demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este **Auto** junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **WENDERSON LOPES MARTINS OLIVEIRA, INARA CRISTINA MARANHA OLIVEIRA E PEDRO SÉRGIO PORTO**

End. corresp.:- Rua Minervina Martins Magnani, 3332 – Jardim Palma

Local Imóvel:- Rua Cacildo Matias de Souza, s/nº P/L.19 Q.03 – Área "A"

Bairro:- Residencial Ana Dorothéa

Cadastro:- 4.13.09.002.19.00

Processo nº:- 23795/17

Franca, 04 de dezembro de 2019.

Gisele de Oliveira Souza – Assessoria de Gestão da Fiscalização de Obras e Posturas
Carin Cristina Pirco – Fiscal de Obras e Posturas

AUTO DE INTIMAÇÃO RENOVAÇÃO DE ALVARÁ – CONSTRUÇÃO CIVIL

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que, no exercício da atividade, o fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado está com o **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, expedido em 24 de julho de 2009, desprovido da validade conforme determina o artigo 50 da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Como isto constitui infração ao que dispõe o artigo 50 da citada Lei, fica **INTIMADO** o abaixo identificado nos termos do artigo 427 da citada Lei, para no prazo de **08 (OITO) DIAS**, contados da data de publicação deste, **PROVIDENCIAR A RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU CANCELAMENTO DA PLANTA DO IMÓVEL**. O não atendimento do presente **Auto**, no prazo determinado poderá implicar na aplicação de multas e demais **PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO**. O autuado terá prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data de publicação para interpor recurso contra este **Auto** junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- **ALENCAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO E SUELI MORAES DOURADO ASSUMPCÃO**

End. correspond.:- Rua Antônio Falleiros, 592 – City Petrópolis

Local do Imóvel:- Rua Evaldo Olímpio da Cunha, s/nº – L.24 Q.16

Bairro:- Jardim Luiza - II

Cadastro:- 1.32.02.007.24.00

Ref.Proc.nº:- 19299/09

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13 - Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Secretaria de Assuntos Estratégicos

Helise Peres Luques - Jornalista Responsável RMTB - 42.924/SP

José Torqueto - Redator

José Campanini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações, e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br - Fone (16) 3711.6557

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br (16) 3711.9078

Poder Executivo

Gilson de Souza - Prefeito
Frank Sérgio Pereira - Vice-Prefeito
Maria Aparecida de Souza - Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Carmel Maria Neves - Secretária de Ação Social
Adrieli Júnior Domingues da Cunha - Secretário de Assuntos Estratégicos
Anderson Mitsuhito Minamiyama - Secretário de Desenvolvimento
Edgar Ajax dos Reis Filho - Secretário de Educação
Elson Bonifácio - Secretário de Esporte, Arte, Cultura e Lazer
Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino - Secretária de Finanças
Murilo Eduardo Silva Menzotti - Secretário de Negócios Jurídicos
Adailma Helena Ferreira - Secretária de Planejamento Urbano
Luís Roberto Garcia de Oliveira - Secretário de Recursos Humanos e
Chefe de Gabinete
José Conrado Dias Netto - Secretário de Saúde
Márcio Antônio dos Santos - Secretário de Segurança e Cidadania
Adriano Rodrigues M. Tosta - Secretário de Serviços e Meio Ambiente
Marcos André Haber - Diretor Presidente da EMDEF

Poder Legislativo

Mesa Diretora

Antônio Donizeti Marcúrio - Presidente
Carlos César Buci - Vice-Presidente
Sérgio Henrique Palamoni - 1º Secretário
Ângela Cristina de Carvalho Vitorino - 2º Secretário



N.º 108

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

108
J. A.

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, designada por meio da Resolução nº. 07/2019 – COMUPI de 01/11/2019, publicada no DOM no dia 02/11/2019, às fls. 4 e 5, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº.13.019/2014, vem por intermédio deste, emitir o seguinte parecer técnico:

DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

O Projeto Social foi apresentado pela Organização em questão e caracteriza-se pela execução de ações com finalidades de interesse público e recíproco, caracterizando desta forma, o Termo de Fomento, conforme Art.2º, Inciso VIII da Lei nº. 13.019/2014.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA PREVISTA NA LEI:

A proposta em análise atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes dos serviços de interesse social, cuja obrigação integral é do Estado em assegurar direitos constitucionais dos cidadãos.

O recurso foi destinado do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao FMPIF, com indicação da beneficiada.

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação. Este fato é evidenciado primeiramente na apresentação do Projeto Social pela Entidade. Através deste, ela demonstra o interesse na efetivação da parceria.

Ao Poder Público cabe o dever de realizar o repasse do recurso conforme a destinação proposta pelo doador, desde que o Projeto Social e a documentação da OSC esteja de acordo com a Lei nº. 13.019/2014 e as orientações do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, o que é verificado no presente processo.

DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:

A Entidade, atentou-se para as normativas técnicas essenciais à execução do Projeto Social, quando apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, comprovado através dos orçamentos. Além disso, as despesas apontadas são coerentes com as ações previstas no Projeto Social.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

104
104

Assim, conclui-se que a proposta encontra-se dentro do requerido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, sendo possível declarar sua viabilidade econômica.

Quanto à viabilidade social, reforça-se a obrigatoriedade do Poder Público na oferta do Serviço em questão. Portanto a parceria é de relevância social significativa e imprescindível à oferta do serviço ao público da assistência social.

O Projeto Social está estruturado e organizado, sendo tecnicamente exequível.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso do recurso acontecerá em parcela única.

DA DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, E DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS;

Para as verificações constantes acima, observar-se-ão, o disposto no Termo de Fomento na cláusula terceira e demais procedimentos que se fizerem cabíveis.

Outra forma de fiscalização é a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI conforme o Art.59, § 2º da Lei nº. 13019/2014. Esta foi publicada em 05/12/2019, através da Resolução nº 10/2019 de 22/11/2019, às fls. 1 e 2. Além disso, a Portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018, nomeou o gestor das parcerias no âmbito da Secretaria de Ação Social.

A execução financeira será mensurada por meio da prestação de contas, conforme Cláusula Nona, do Termo de Fomento, em questão.

Em suma, a parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do COMUPI e pelo Gestor da parceria, com a devida apresentação da Prestação de Contas.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:

O Gestor da parceria foi designado através da portaria nº 10/2018 SEDAS/PMF, DE 12 DE Setembro de 2018.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi designada através da Resolução nº.10/2019 de 22/11/2019, publicada no DOM no dia 05/12/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

102
Ref

Franca, 17/12/2019

Nome: Gabriela Cristina Carneiro Vilione

Assinatura: _____

Nome: Marco Antonio Nascimento Polo

Assinatura: _____

Nome: Sílvia Helena Bertolino dos Santos

Assinatura: _____

Nome: Célia Regina Alves Castello Folhas Damas

Assinatura: x _____

Nome: Sônia Lúcia da Silva Rodrigues

Assinatura: _____

Nome: Victalina Maria Pereira Di Gianni

Assinatura: _____

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI

Ofício nº. 80/2019 – COMUPI

Franca, 27 de Dezembro de 2019

103
H/X

Assunto: Projeto Social apresentado pela OSC, para uso dos recursos do FMPIF.

Senhora Secretária,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI vem, por intermédio do presente, devolver o Processo de nº 060129/2019 da Instituição Espírita Nosso Lar - Lar Dona Leonor, que após análise realizada pela Comissão de Seleção dos Projetos Sociais do COMUPI, quanto ao Projeto Social e os documentos apresentados e complementados, foram deliberados e aprovados pela referida Comissão em 27 de Novembro de 2019, emitido o Parecer Técnico, com a ciência do Colegiado do COMUPI na Reunião Ordinária do dia 06/12/2019, expressos na Resolução nº 11/2019 COMUPI de 24/12/2019 e publicada no DOM no dia 25/12/2019 às fls. 04 a 06 e, anexada às fls. de nº 104 a 106 deste Processo.

Diante do exposto, encaminhamos o referido Processo para os procedimentos administrativos necessários por parte da Gestão da Sedas, com o posterior envio do mesmo ao Executivo Municipal, para os trâmites legais.

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Gabriela Cristina Carneiro Villone
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019 – 2021

À Ilma.
Sra. Eliete Maria Neves
Secretária Municipal de Ação Social



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA - COMUPI

RESOLUÇÃO N.º 12/2019

*Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro
para a Instituição Espírita Nosso Lar - Lar Dona Leonor*

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando os Incisos VIII e IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às Pessoas Idosas do Município de Franca, à fl. 03;

Considerando o Parecer Jurídico contido no referido Processo nº 2018059398, exaurido pelo Dr. Hélio de Moura, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 05, 06, 07 e 08;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo o valor destinado para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 28.053,85 (Vinte e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com base em Junho de 2019);

Considerando o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

Considerando a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo

COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 28/09/2019 às fls. 5 e 6, que dispõe *sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUP I – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.*

Considerando a Resolução nº. 07/COMUPI, de 01 de Novembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 01/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 02/11/2019 às fls. 4 e 5, que designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF.

Considerando a Resolução nº. 10/2019 – COMUPI, de 22/11/2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 22/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 05/12/2019, às fls. 1 e 2, que constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, responsável pelo apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

Considerando as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca– FMPIF, desde que não conflitem com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

Considerando a solicitação da *Instituição Espírita Nosso Lar – Lar Dona Leonor*, através do Processo nº 2019056637 à folha 3, para uso de recursos existentes na conta do Fundo do Idoso, destinado à Entidade *Instituição Espírita Nosso Lar – Lar Dona Leonor*, provenientes de repasses feitos através do Imposto de Renda;

Considerando a manifestação da Secretaria de Ação Social à folha 67, solicitando a análise, deliberação e emissão do parecer do COMUPI;

Considerando o Projeto Social apresentado pela Entidade, às folhas de 4 a 15;

Considerando os orçamentos apresentados e complementados pela Entidade às folhas de 16

a 19 e de 94 a 97, contendo o custo dos produtos, por item de despesa, com o menor preço.

Considerando o encarte dos documentos no Processo, apresentados pela Entidade, que foram conferidos e complementados, constantes às fls. de 21 a 66 e fls. 86 a 93.

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº 13.019/2014, constante às fls. 100 a 102.

Considerando a deliberação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, em Reunião no dia 27 de Novembro de 2019.

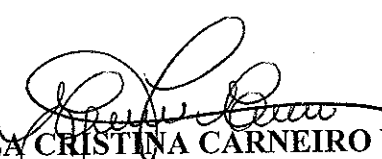
Considerando a ciência do Colegiado do COMUPI, em Reunião Ordinária do dia 06 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 28.053,85 (Vinte oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para a Entidade *Instituição Espírita Nosso Lar*, para uso no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 24 de Dezembro de 2019.


GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF.

Considerando a Resolução nº. 10/2019 – COMUPI, de 22/11/2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 22/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 05/12/2019, às fls. 1 e 2, que constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, responsável pelo apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

Considerando as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, desde que não conflitam com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

Considerando a solicitação do **Departamento de Promoção Vicentina**, através do Processo nº 2019060129 à folha 3, para uso de recursos existentes na conta do Fundo do Idoso, destinado à Entidade **Departamento de Promoção Vicentina**, provenientes de repasses feitos através do Imposto de Renda;

Considerando a manifestação da Secretaria de Ação Social à folha 86, solicitando a análise, deliberação e emissão do parecer do COMUPI;

Considerando o Projeto Social apresentado pela Entidade, às folhas de 4 a 12;

Considerando os orçamentos apresentados e complementados pela Entidade às folhas de 13 a 26 e de 108 a 109, contendo o custo dos produtos, por item de despesa, com o menor preço.

Considerando o encarte dos documentos no Processo, apresentados pela Entidade, que foram conferidos e complementados, constantes às fls. de 27 a 85 e fl. 110.

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº 13.019/2014, constante às fls. 111 a 113.

Considerando a deliberação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, em Reunião no dia 27 de Novembro de 2019.

Considerando a ciência do Colegiado do COMUPI, em Reunião Ordinária do dia 06 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$ 5.151,16 (Cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), para a Entidade **Departamento de Promoção Vicentina**, para uso no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 24 de Dezembro de 2019.

GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

RESOLUÇÃO N.º 12/2019

Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Instituição Espírita Nosso Lar - Lar Dona Leonor

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 8.492 de 26 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a Criação do COMUPI, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2017, faz saber que:

Considerando os Incisos VIII e IX do Artigo 5º da Lei de Criação em epígrafe;

Considerando o Ofício nº 31/2018 do COMUPI de 13/11/2018, contido no processo nº 2018059398 (fl. 3) solicitando o Parecer Jurídico quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público prevista nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, em relação aos recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF, para o estabelecimento das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que executam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios às

Pessoas Idosas do Município de Franca, à fl. 03;

Considerando o Parecer Jurídico contido no referido Processo nº 2018059398, exaurido pelo Dr. Hélio de Moura, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 05, 06, 07 e 08;

Considerando a Ata da Reunião realizada no dia 24/07/2019, no Gabinete da 12ª Promotoria Pública de Justiça de Franca, que contou com a presença do Dr. Murilo César Lemos Jorge, Exmo. Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso, com a presença dos representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e também com os representantes das OSCs;

Considerando o Demonstrativo dos Recursos do FMPIF solicitado pelo COMUPI e recebido da Secretaria de Finanças, contendo o valor destinado para cada uma das Entidades e também para o COMUPI, inclusive com os valores dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, totalizando o montante de R\$ 28.053,85 (Vinte e oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com base em Junho de 2019);

Considerando o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's;

Considerando a Resolução nº. 06/COMUPI, de 27 de Setembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 27/09/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 28/09/2019 às fls. 5 e 6, que dispõe sobre os recursos existentes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI e a seleção dos Projetos Sociais a serem financiados com recursos do FMPIF, gerenciado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI – Gestão 2019 – 2021 e a serem repassados às OSCs – Organizações da Sociedade Civil de atendimento às Pessoas Idosas do município de Franca, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Considerando a Resolução nº. 07/COMUPI, de 01 de Novembro de 2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 01/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 02/11/2019 às fls. 4 e 5, que designa os Membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais no âmbito do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, com a finalidade de avaliar e selecionar os Projetos Sociais a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca – FMPIF.

Considerando a Resolução nº. 10/2019 – COMUPI, de 22/11/2019, aprovada pelo COMUPI em Reunião Ordinária do dia 22/11/2019 e publicada no Diário Oficial do Município – DOM no dia 05/12/2019, às fls. 1 e 2, que constitui e nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, responsável pelo apoio, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das parcerias celebradas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e emitir os relatórios ou pareceres técnicos de monitoramento.

Considerando as atribuições e responsabilidades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI, na realização do processo de análise e seleção de Projetos Sociais a serem financiados com os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca– FMPIF, desde que não conflitam com os serviços já custeados pelo Município; não sejam de caráter continuado; prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até 12 (doze) meses; abranjam Projetos Sociais inovadores de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos, tendo como beneficiários segmentos de Pessoas Idosas, segundo a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 8.842/1994 e a Lei Municipal nº 8.492/2017; os recursos sejam aplicados especificamente no Serviço na qual a OSC recebeu a destinação.

Considerando a solicitação da Instituição Espírita Nosso Lar – Lar Dona Leonor, através do Processo nº 2019056637 à folha 3, para uso de recursos existentes na conta do Fundo do Idoso, destinado à Entidade Instituição Espírita Nosso Lar – Lar Dona Leonor, provenientes de repasses feitos através do Imposto de Renda;

Considerando a manifestação da Secretaria de Ação Social à folha 67, solicitando a análise, deliberação e emissão do parecer do COMUPI;

Considerando o Projeto Social apresentado pela Entidade, às folhas de 4 a 15;

Considerando os orçamentos apresentados e complementados pela Entidade às folhas de 16 a 19 e de 94 a 97, contendo o custo dos produtos, por item de despesa, com o menor preço.

Considerando o encarte dos documentos no Processo, apresentados pela Entidade, que foram conferidos e complementados, constantes às fls. de 21 a 66 e fls. 86 a 93.

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais, em atendimento ao que determina o Art. 35, Inciso V da Lei nº 13.019/2014, constante às fls. 100 a 102.

Considerando a deliberação da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Sociais do COMUPI, em Reunião no dia 27 de Novembro de 2019.

Considerando a ciência do Colegiado do COMUPI, em Reunião Ordinária do dia 06 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o **repasso financeiro** no valor de R\$ 28.053,85 (Vinte oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para a Entidade **Instituição Espírita Nosso Lar**, para uso no **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos**.

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

FRANCA/SP, 24 de Dezembro de 2019.

GABRIELA CRISTINA CARNEIRO VILIONE
Vice-Presidente do COMUPI
Gestão 2019-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA/SP

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Portaria nº 49, de 29/04/2019 e nomeia servidores na Comissão de Deliberação Coletiva Interna e Multidisciplinar Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso.

Considerando-se o contido no Ato da Presidência nº 13, de 29 de abril de 2019;

Considerando-se alteração de membros na referida comissão, necessitando-se alterar a Portaria nº 49, de 29 de abril de 2019;

O Vereador Antônio Donizete Mercúrio, Presidente da Câmara Municipal de Franca, no uso de suas atribuições legais e privativas (art. 37, II, alínea "w" do Regimento Interno) baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Deliberação Coletiva Interna e Multidisciplinar Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso, remunerada na forma da Lei nº 8.785, de 27 de março de 2019, com a finalidade de assessorar as ações e procedimentos referentes a avaliação, análise e seleção da produção documental, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, com os seguintes membros:

- I. **Ana Virgínia Alves Caetano Eleutério**, Contadora (Departamento Financeiro);
- II. **Aparecida Rodrigues**, Técnica em Contabilidade (Recursos Humanos);
- III. **Célio Lacerda Garcia**, Responsável pelo Arquivo;
- IV. **Guilherme Malaquias Ferreira**, Técnico em Manutenção de Hardware (Setor de Informática)
- V. **Thales Willian Canzaroli**, Oficial Legislativo (Departamento Jurídico).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 49, de 29 de abril de 2019.

Câmara Municipal de Franca, em 29 de abril de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO
Presidente

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga a Portaria nº 50, de 30/04/2019 e nomeia os servidores da Comissão de Deliberação Coletiva Interna e Permanente de Sustentabilidade Socioambiental (Ecolegis) da Câmara Municipal de Franca.

Considerando-se o contido no Ato da Presidência nº 14, de 30 de abril de 2019;

Considerando-se alteração de membros na referida comissão, necessitando-se modificar a Portaria nº 50, de 30 de abril de 2019;

O Vereador Antônio Donizete Mercúrio, Presidente da Câmara Municipal de Franca, no uso de suas atribuições legais e privativas (art. 37, II, alínea "w" do Regimento Interno) baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Deliberação Coletiva Interna e Permanente de Sustentabilidade Socioambiental (Ecolegis) da



112
P

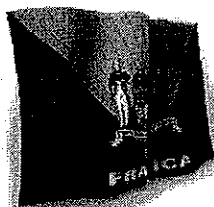
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Instituição Espírita Nosso Lar foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 13 de janeiro de 2020.

Eliete Maria Neves

Secretária de Ação Social



Sexta-feira, 14 de setembro de 2018 - ano 4 - n.º 1097

Acompanhe
a Prefeitura

EDITAIS

EDITAIS COPEL

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. nº 22145/15 – Pregão Presencial Nº 104/15 – Contratação, pelo menor preço, de pessoa jurídica que tenha recursos humanos um profissional apto para ministrar oficina de artesanato (aula de decoupage, aula de pintura em tela, aula de pintura em tecido, trabalho com material reciclado e bordado) para o projeto Faça Arte, junto aos usuários do Centro POP. Contratada: Ecko Gestão, Arquitetura e Urbanismo Ltda Me. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Sec. Ação Social e anuência da contratada, pelo mesmo valor e condições estabelecidas no contrato principal, anexadas aos autos em fls 198 e seguintes.

Proc. nº 22516/14 – Pregão Presencial Nº 109/14 – Cobertura securitária da frota de veículos oficiais. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria de Licitações e Compras e anuência da contratada, anexadas aos autos em fls 1018 e seguintes.

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Proc. nº 29861/18 – Pregão Presencial Nº 067/18 – Aquisição de produtos de lanchonete, panificação, sucos e refrigerantes. Contratada: JG Alimentos de Franca Me, lotes 1 ao 3.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 16276/18 – Pregão Presencial Nº 094/17 – Serviços de manutenção corretiva para a frota pesada de veículos. A Sra. Pregoeira torna público que, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Douglas Godoi Costa Me, lotes 6 e 7; Hidramil Auto Center Franca Ltda, 3 e 4; Kelly Cristina Gomes Alvarenga Me, 2; Turbo Diesel Bombas Injetoras de Franca Eireli Epp, 8.

JULGAMENTO

Proc. nº 13959/18 – Pregão Presencial Nº 078/18 – Serviços de transporte coletivo intermunicipal de estudantes em veículos tipo ônibus, micro ônibus e van. A Sra. Pregoeira torna público que, após análise da Sec. Educação, ficam declaradas DEFINITIVAMENTE vencedoras as propostas das empresas Gimenes Agência de Turismo e Viagens Ltda, lote 1; G. Ramos Transporte de Passageiros Eireli Me, 2; Transportadora Faleiros Ltda, 3.

Franca, 13 de setembro de 2018.

Fernanda Cristina Zuvillo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeira
Lei Complementar 233/13, Art. 2º, § 2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**PORTARIA Nº 10/2018 SEDAS/PMF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de gestor de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil com Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

VANDERLEI MARTINS TRISTÃO, Secretário Municipal de Ação Social de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomear gestor das parcerias realizadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil estabelecidos através da Secretaria de Ação Social.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear gestor das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e de Acordo de Cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecidos pela Secretaria de Ação Social, o Sr. Ronaldo Rogério, Coordenador Administrativo da Secretaria de Ação Social, com a finalidade de interesse público e recíproco, em conformidade com o art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Ação Social, aos 12 de setembro de 2018.

VANDERLEI MARTINS TRISTÃO
Secretário Municipal de Ação Social



114

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a Entidade executa o serviço e também despende verba própria para a consecução do objeto almejado. Executar um serviço de forma direta, utilizando apenas recursos próprios seria muito oneroso para o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I_ União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Instituição Espírita Nosso Lar, através do projeto em questão, visa a aquisição de camas elétricas, apresentando todos os orçamentos necessários. Desta forma, verifica-se que haverá a compra pelo menor preço.

A OSC tem parceria firmada com o Município de Franca, através de Termo de Colaboração até 2022, para a execução do Serviço de Acolhimento para Idosos. A meta cofinanciada é de 50 idosos.

Os equipamentos solicitados será para o atendimento destas idosos. Conforme mencionado no Plano de Trabalho o objetivo específico é: “ Oferecer equipamentos adequados às necessidades das usuárias. Fornecer camas elétricas para idosos com o grau de dependência III, a fim de proporcionar maior conforto,



13

segurança e qualidade no trabalho dos profissionais junto às mesmas. Possibilitar uma posição confortável e adequada para administrar a dieta e medicamentos evitando transtornos e desconforto para o paciente. Prevenir quedas e úlceras de pressão. Facilitar a mudança de decúbito das idosas. Proporcionar melhora na parte de ergonomia das colaboradoras”.

Neste sentido, compreende-se novamente a importância do Serviço de Alta Complexidade desenvolvido e do impacto que este produz na sociedade.

O valor de destinação através do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas é de R\$ 28.053,85. Este auxiliará na complementação do trabalho da Entidade.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica.

Franca (SP), 13 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Eliete Maria Neves

Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI Nº , DE DE FEVEREIRO DE 2020 – Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

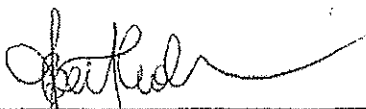
Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, com a aprovação do respectivo projeto de lei, o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo "142412028 Assistência à Pessoa Idosa", integrante da Lei Municipal nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 8.833/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 8.877/2019 - Lei Orçamentária Anual.

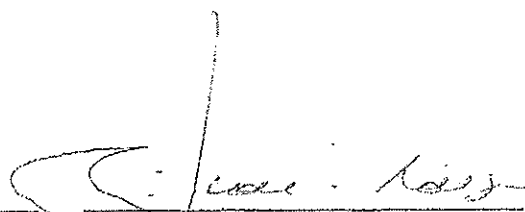
Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2020	R\$ 471.454,27
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2020	0,0542%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2020	0,0541%
Valor da despesa no ano de 2021	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2021	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2021	0,0000%
Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 6 de fevereiro de 2020.


Tânia Fernandes de Carvalho Bertholino
Secretária de Finanças Interina


Gilson de Souza
Prefeito

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2020 (*1)	R\$ 471.454,27
Valor da Despesa em 2021	R\$ 0,00
Valor da Despesa em 2022	R\$ 0,00

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2020	: R\$ 870.550.000,00
Receita 2020 atualizada p/2021 (*2)	: R\$ 906.242.550,00
Receita 2020 atualizada p/2022 (*2)	: R\$ 943.398.494,55

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2019 (*3)	R\$ 79.150.430,06
Dívida Flutuante em 31/12/2019 (*3)	R\$ 77.741.320,56
Resultado Financeiro em 31/12/2019	R\$ 1.409.109,50
(+) Receita orçamentária esperada para 2020	R\$ 870.550.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2020:	R\$ 871.959.109,50
Disponibilidades 2020 atualizada p/2021 (*2)	R\$ 907.709.432,99
Disponibilidades 2020 atualizada p/2022 (*2)	R\$ 944.925.519,74

(*1) Considerado o valor previsto no projeto de lei.

(*2) Acrescido de atualização monetária: IPC/FIPE (4,10%);

(*3) Base encerramento contábil do exercício de 2019, incluída a Câmara Municipal.

ANEXO III**EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCA**
REQUERIMENTO

Vimos, nos termos da Lei ____/____, requerer a V. Ex.^a, liberação da transferência prevista, comprometendo-nos a cumprir todas as exigências nela contidas.

Seguem anexas:

1. CND do INSS
2. CRF do FGTS
3. Ata de eleição e Posse da Atual Diretoria

Franca, ____/____/____.

(Nome da entidade)

Representante legal: _____

Para preenchimento da entidade:	Para uso da área de Finanças:
1. Inscrição no Conselho Setorial n.º	1. Valor da transferência:
2. Utilidade Pública Munic. n.º	2. Cronograma de pagamento:
3. Número de Registro Ata Diretoria:	-
4. Gestão: ____ a ____	-
5. Plano de trabalho aprovado:	-
6. Nº da Conta Corrente:	3. Ordem de Empenho:
Banco: _____ Agência: _____	-
	-

LEI Nº 8.899, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção e auxílios às organizações da sociedade civil, sem fins econômicos, através de Termos de Fomento, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca para transferência de recursos às entidades, e dá outras providências.

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias, com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Franca, durante o exercício de 2020, às organizações da sociedade civil sem fins econômicos, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá, mediante solicitação das associações executoras de ações sociais, alterar a modalidade de transferência entre subvenção e auxílio, prevista neste artigo, através de decreto, desde que haja viabilização orçamentária e financeira.

§ 2º As transferências a serem efetuadas na forma do caput se darão com observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e ao Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, não podendo exceder 12 (doze) meses, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º As entidades também deverão prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, observado o art.69 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º As prestações de contas referidas neste artigo se darão mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 3º São condições para que as instituições recebam as transferências:

- I. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca.
- II. Haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca.
- III. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
- IV. Haver apresentado o Plano de Trabalho ao respectivo Conselho abrangendo um dos eixos temáticos conforme definido.
- V. Estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.
- VI. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- VII. Apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. As entidades deverão manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 4º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do requerimento encaminhado pela instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social fará análise e avaliação permanente do cumprimento dos planos de trabalho aprovados, das atividades gerais da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da entidade estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2020, aprovado através da Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019, mediante abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 310.931,35 (trezentos e dez mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação:

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412028 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa

44504200 Auxílios

Fonte 031003005 FUNDO MUN. DO IDOSO

R\$ 310.931,35

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são de origem de superávit financeiro verificado no Balanço do exercício anterior, da Prefeitura, fonte 03100 - Recursos Próprios de Fundos Especiais - Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º As transferências financeiras previstas nesta Lei, observado o artigo anterior, onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal:

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412028 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa

33504300 Subvenções Sociais

R\$ 110.522,92

44504200 Auxílios

R\$ 360.931,35

§ 1º O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Fiscal do ano de 2020, a fim de atender ao disposto nos § 1º do artigo 1º desta Lei, em conformidade com a aprovação dos planos de trabalho.

§ 2º A abertura dos créditos autorizados, referida no parágrafo anterior, se dará através de anulações entre as rubricas de subvenções e auxílios do programa "142412028 Assistência à Pessoa Idosa", ações de governo "3211 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Assistência à Pessoa Idosa".

Art. 7º Ficam alteradas as metas físicas do programa "142412028 Assistência à Pessoa Idosa", referido no artigo anterior desta Lei, constantes dos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativas aos repasses às entidades sem fins lucrativos, passando a compor-se das entidades, e valores das transferências, em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos no caput deste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 8º As transferências previstas nesta Lei, inclusive critérios de apoio às entidades, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, SP, em 18 de março de 2020.

GILSON DE SOUZA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Entidade	CNPJ	SUBVENÇÃO (R\$)	AUXILIO (R\$)
Associação dos Deficientes Físicos de Franca e Região	68.318.575/0001-90		2.369,09

Casa São Camilo de Lellis	64.926.256/0001-07		40.750,47
Centro de Integração da Terceira Idade Lions Clube Franca Sobral	03.178.180/0001-94		8.392,51
Departamento de Promoção Vicentina	51.814.218/0001-10		5.151,16
Fundação Espirita Judas Iscariotes	47.985.189/0001-82		245.764,33
Instituição Espirita Nosso Lar	45.308.178/0001-32		28.053,85
Lar de Idosos Eurípedes Barsanulfo	02.873.006/0001-07	110.522,92	
Templo Espirita Vicente De Paulo	54.159.827/0001-71		30.449,94
	TOTAL	110.522,92	360.931,35

LEI Nº 8.900, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder bonificação aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública

GILSON DE SOUZA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º Em cumprimento à Cláusula Décima Segunda do Acordo Coletivo, data-base de 01 de março de 2019, fica concedido aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, um abono no valor de R\$ 1.226,41 (mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) e R\$ 1.132,07 (mil cento e trinta e dois reais e sete centavos), respectivamente, que será pago em parcela única, não incorporável a qualquer título, em abril de 2020.

Art. 2º A bonificação prevista na presente lei será devida integralmente somente aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública que estiveram em efetivo exercício de suas atividades no ano de 2019.

Art. 3º No caso dos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública que estejam ou estiveram afastados por auxílio-doença, auxílio-doença acidentário, licença-gestante, licença-eleitoral ou qualquer outro motivo de ordem legal, o pagamento será realizado considerando-se a proporcionalidade dos meses trabalhados no ano de 2019, a razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 4º Excluem-se do recebimento desta lei:

I – Os Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde da Família que, por qualquer motivo, tenham se afastado de suas funções em data anterior a 01 de janeiro de 2019 e que não tenham trabalhado em nenhum dos meses do referido ano;

II – Aqueles que tenham rescindido o contrato de trabalho até a data da promulgação desta Lei, ainda que tenham trabalhado em 2019.

Art. 5º O servidor que possuir mais de um vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal fará jus a uma bonificação apenas, seja qual for a natureza dessa vinculação.

Art. 6º O abono previsto na presente Lei não será incorporado ao vencimento básico, nem servirá de base para cálculo de quaisquer verbas ou vantagens, títulos ou para qualquer finalidade.

Art. 7º O pagamento do abono de que trata esta Lei será devido apenas no ano de 2020, referente à previsão contida no Acordo Coletivo do ano de 2019, e não gerará qualquer tipo de direito em relação a exercícios futuros.

Art. 8º As despesas previstas nesta Lei onerarão a seguinte classificação do Orçamento Fiscal de 2020 (Lei nº 8.877, de 23 de dezembro de 2019):

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103012029 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE

2264 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

103042032 INCREM.E INTEGRAÇÃO VIGIL.SANITÁRIA MUNICIPAL

2272 Manutenção dos Serviços da VISAM

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 013100000 SAÚDE GERAL - 001/0053-1/160.241-1

Art. 9º Inclui-se nos "objetivos" dos programas "103012029 Administração da Rede Básica de Saúde" e "103042032 Incremento Integração Vigil. Sanitária Municipal", da Unidade Administrativa "020700 Secretaria Municipal de Saúde", no Anexo III da Lei nº 8.585/2017 – Plano Plurianual, e no Anexo V da Lei nº 8.833/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, correspondentes também respectivamente aos "Anexos II e V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Projeto AUDESP:

"Conceder bonificação aos Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Saúde Pública".

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR
CNPJ: 45.308.178/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:14:25 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **3E4F.1413.787F.07FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

151
8[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.308.178/0001-32

Razão Social: INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR

Endereço: AV AMELIA ANTUNES PINHEIRO 1123 / VILA N S DAS GRACAS / FRANCA /
SP / 14401-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030903000848912078

Informação obtida em 06/04/2020 08:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.308.178/0001-32

Certidão n°: 7895928/2020

Expedição: 06/04/2020, às 08:55:25

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.308.178/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público Municipal, que o(a) **"INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR"** organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **45.308.178/0001-32**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2019 e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data.

Franca, 07 de Abril de 2020



João Batista Enciso Junior
Administração de Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

FOLHA DE TRÂMITE PROCESSO

FOLHA: 135

Nr. Processo : 2019/056637 Sequencia : 5
Data : 12/11/2019
Nome : INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR - LAR DONA LEONOR
Requerente :
Endereço : AVENIDA AMÉLIA ANTUNES PINHEIRO 1123
Bairro : Null
Assunto : 656 - SEC. MUN. DE FINANÇAS - VERBAS / SUBVENÇÃO
De : 08/04/2020 - SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS - THIAGOVIAL
Para : 08/04/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - Null

M:

RESUMO DA MANIFESTAÇÃO:

Considerando a manifestação do Ilmo. Sr. Deyvid Alves da Silveira, Secretário de Finanças - substituto, às fls. 154;

Encaminhem-se os autos à Gestão de Parcerias e Prestação de Contas para sequência procedimental.

Franca, 08 de abril de 2020



ADRIEL CUNHA
Secretário de Assuntos Estratégicos



Prefeitura Municipal de Franca
Procuradoria Geral



157
8

PROCESSO nº 56.637/2019

INTERESSADO: Secretaria de Ação Social

ASSUNTO: análise de procedimento de chamamento público, via inexigibilidade, para a celebração de parceria ente o Município e a organização da sociedade civil, Instituição Espírita Nosso Lar – Dona Leonor, tendo por finalidade o repasse de recursos (auxílio) para custeio de suas atividades.

DA: Procuradoria Geral do Município

PARA: Secretaria de Finanças –
Gestão Orçamentária

Prezado Senhor,

Cuida-se nesses autos de procedimento de chamamento público, via inexigibilidade, para a celebração de parceria ente o Município e a organização da sociedade civil, Instituição Espírita Nosso Lar – Dona Leonor, tendo por finalidade o repasse de recursos (auxílio) para custeio de suas atividades.

Os autos vieram encaminhadas pela Divisão de Prestação de Contas e Controle de Parcerias, órgão ligado à Secretaria de Finanças, em obediência ao inc. VI, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estabelece a necessidade da emissão de parecer jurídico prévio acerca da possibilidade de celebração de avenças entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Segue a manifestação.

É notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e, sobretudo, administrativas. Nesse cenário, as organizações da sociedade civil¹ e demais movimentos que acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de

¹ Entidades classificadas como instituições do Terceiro Setor: pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos (ou seja, associações ou fundações). Portanto, entidades não estatais sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades de interesse público.

157
8



158
8

enfrentamento das questões cotidianas, vem colaborando com o intuito de formular, monitorar, executar, fiscalizar, **fomentar**, promover, incentivar e agir com desenvoltura e celeridade. A partir dessa colaboração é possível criar prioridades para ação estatal, abrindo espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade.

A Instituição Espírita Nosso Lar – Dona Leonor é uma entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública de acolhimento/moradia, em regime de longa permanência, destina-se às pessoas, do sexo feminino, com idade igual ou superior a sessenta anos em situação de vulnerabilidade social.

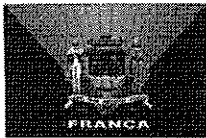
A presente parceria, como dito, visa o repasse de recursos (auxílio) do MUNICÍPIO para a manutenção das diversas atividades desenvolvidas pela ENTIDADE, que dá apoio, em todos os aspectos, proporcionando qualidade vida e acesso aos serviços prestados pela rede socioassistencial.

Por sua vez, o Município tem obrigações constitucionais de através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana.

A partir dessas premissas é possível qualificar as políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica, justificando plenamente o interesse público.

Além disso, se observam por meio dos documentos carreados aos autos, farta documentação referente a ENTIDADE, que foi cuidadosamente ser analisada pela Secretaria de Ação Social juntamente com a Secretaria de Finanças, tendo por escopo a verificação de que todas as exigências dos arts. 24, 34, 35, 36 e 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, estejam presentes, no que couber.

Ainda, nesses termos, em que pese a autorização expressa no inc. II, do art. 31, do referido diploma legal, referente a inexigibilidade do chamamento público, cabe ressaltar que mesmo nas hipóteses



em que sejam dispensados ou inexigidos, a Administração não está desobrigada de observar os procedimentos pertinentes a essas formas de agir. Ou seja, mesmo para as hipóteses dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em nulidade e crime.

A modalidade aplicada pela lei (13.019/2014) é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer. No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível.

No caso, em curso, a inexigibilidade do chamamento público é o instrumento mais adequado para atender essa demanda, pois as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e a Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim, o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica: (...) No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, tratando-se de entidade a que será destinado o "auxílio", nos termos de legislação municipal (Lei nº 8.899/2019).

Em face do exposto, se opina no sentido de que mediante a inexigibilidade do CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser celebrada essa parceria entre o MUNICÍPIO e a Instituição Espírita Nosso Lar – Dona Leonor, pois se de situação amparada em lei e, de acordo, com as Políticas Públicas do Município, conforme afoançado pela SECAS.

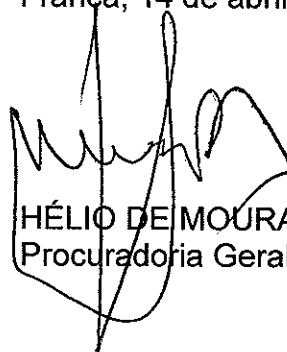


Ainda, sob pena de nulidade do ato de formalização da futura parceria, o extrato da justificativa prevista no "caput", do art. 32, da Lei das Parcerias, deverá ser publicado, na mesma data em foi efetivado, se admitindo a impugnação.

Sendo certo, que havendo fundamento na impugnação a Comissão de Seleção opinará pela revogação do ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, devendo, se acatado pela Autoridade Superior, imediatamente, ser iniciado o procedimento para a realização do processo de escolha.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais 2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 14 de abril de 2020.



HÉLIO DE MOURA
Procuradoria Geral do Município